

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 213

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 25 de novembro de 2014

## Interdição civil é tema de simpósio do MPPE

Evento abordou o papel da Instituição nas ações de interdição e curatela

Debater a cidadania de pessoas que não podem mais responder por seus atos, como elas devem ser assistidas, como aplicar o processo de interdição civil e o desígnio de curadores para os interditos foram as missões do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) durante o I Simpósio Interdição Civil e Atuação do Núcleo de Família e Registro Civil da Capital, realizado nessa segunda-feira (24), no auditório do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano, na Ilha de Joana Bezerra.

O simpósio, organizado pela Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (ES-

MP) e o Núcleo de Família e Registro Civil da Capital (NAF), contou ainda com a presença de integrantes do Tribunal de Justiça de Pernambuco e profissionais dos serviços de assistência social e de saúde do Recife.

O evento trouxe o tema da interdição civil para debates em mesas redondas, palestras e atividades pedagógicas. O procurador-geral do MPPE, Aguinaldo Fenelon, abriu o simpósio cumprimentando o esforço do NAF. “Este projeto do NAF agora é uma realidade. Montar vias de diálogo sempre são a chave-mestra para se chegar a resultados positivos”, comen-

tou ele.

A discussão inicial traçou comentários sobre os temas *Interdição Civil: Proteção ou Exclusão?*, *A Perícia Psiquiátrica nos Processos de Interdição Civil* e *Um Olhar Interdisciplinar sobre a Interdição*, que foram explanados e debatidos pela assistente social do Ministério Público do Rio Grande do Sul, Maria Bernadete Medeiros, a psiquiatra Ludmila Costa e o sociólogo e pesquisador da Fundação Joaquim Nabuco, Alexandre Zarias.

Maria Bernadete Medeiros atestou que o tema interdição civil é pouco tratado, apesar de envolver uma quantidade enor-

me de pessoas, entre interditos, curadores, assistentes sociais, médicos, juízes, advogados, entre outros. “A sociedade não quer ver e os interditos se tornam pessoas invisíveis. São escassos os estudos sobre o tema”, pontuou a assistente social.

A equipe do NAF ainda apresentou os aspectos teóricos e metodológicos que fundamentam a atuação do núcleo, assim como a campanha do Conselho Nacional do Ministério Público sobre interdição parcial e o lançamento de uma cartilha do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) para orientar os curadores.

ATÉ SEXTA-FEIRA (28)

## Últimos dias para se inscrever na Corrida

Membros, servidores, terceirizados, estagiários e convidados interessados em participar da Corrida MPPE 2014 têm até a próxima **sexta-feira (28)** para se inscreverem. Estão sendo disponibilizadas 700 vagas para os percursos de quatro quilômetros, nas modalidades corrida e caminhada, e oito quilômetros, apenas na modalidade corrida. A corrida será no dia 13 de dezembro, com largada da Rua da Aurora, nº 1259, bairro de Santo Amaro, e chegada ao mesmo local.

As inscrições estão sendo feitas por meio do preenchimento de formulário disponível no Portal da Integração ([www.mppe.mp.br/novaintranet](http://www.mppe.mp.br/novaintranet)). Além da própria inscrição, os integrantes do MPPE também podem convidar familiares e amigos. O for-

mulário de inscrição pode ser enviado para o e-mail [dmdrh@mppe.mp.br](mailto:dmdrh@mppe.mp.br), pelo fax (81) 3182-7344 ou entregue pessoalmente no Departamento Ministerial de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DEMRH).

Vale ressaltar que o valor simbólico da inscrição para a corrida é a doação de 1 quilo de alimento não perecível, que pode ser entregue no DEMRH, durante o período de inscrição, ou no próprio dia da corrida. O evento terá início às 7h, com o credenciamento e entrega dos kits, compostos de camisa e boné. Às 7h30 ocorrerá a abertura, às 7h45 o aquecimento e às 8h será dada a primeira largada; às 8h05 largam os atletas com deficiência e às 8h10, os que optaram pela caminhada.

## VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA A MULHER

### NAM participa de evento em Serra Talhada

O projeto *Municípios Seguros e Livres de Violência contra as Mulheres*, realizado pela Delegação da União Europeia no Brasil e a Confederação Nacional de Municípios (CNM), está contemplando dois grupos de municípios, formando duas microrregiões de trabalho, uma em Pernambuco tendo como liderança Serra Talhada, englobando as cidades de Carnaíba, Tabira, Calumbi e Salgueiro, e outra no Rio Grande do Norte.

Em Serra Talhada, será realizada nesta terça-feira (25) uma *Oficina de Pactuação Metodológica do Projeto Municípios Seguros e Livres de Violência contra as Mulheres*, com a participação do Núcleo de Apoio à Mulher do Ministério Público

de Pernambuco (MPPE) e a 1ª Promotoria de Justiça do município. O projeto tem por objetivo delinear novas estruturas de discussão e novas políticas locais, que propiciem melhor segurança e apoio às mulheres vítimas de violência.

O evento está sendo promovido pela Secretaria da Mulher de Serra Talhada em parceria com as prefeituras de Carnaíba, Tabira, Calumbi e Salgueiro, e acontecerá das 9 às 17h, no Hotel São Cristovão.

O município de Serra Talhada foi escolhido pelo compromisso assumido perante o MPPE, por meio da assinatura do Termo de Compromisso e Cooperação Técnica, de implementar a Rede de Enfrentamento à Violência

contra a Mulher, estreitar o intercâmbio de informações e experiências entre seus integrantes e promover ações convergentes para a ampliação dos mecanismos de proteção existentes no âmbito da Lei nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha.

NAM – O Núcleo participará de outros eventos dentro dos 16 dias de ativismo de enfrentamento à violência contra a mulher, de 25 de novembro a 10 de dezembro, que se inicia no Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra a Mulher e termina no Dia Internacional dos Direitos Humanos.

 Mais informações  
[www.mp.pe.gov.br](http://www.mp.pe.gov.br)

### MPPE promove primeiro curso para debater o tema

Segundo a Secretaria de Defesa Social (SDS), dos 251 homicídios de mulheres, 108 casos (43%) tiveram como motivação os conflitos afetivos ou familiares. No ranking nacional, Pernambuco aparece como o 5º Estado mais violento; e Recife, a 6ª capital. Os dados demonstram a importância de aprofundar o tema para uma melhor prevenção, proteção e erradicação da violência contra a mulher, para isso o Ministério Público de Pernambuco vai realizar o *I Curso sobre Violência de Gênero contra a Mulher* para membros, servidores da Instituição, magistrados, delegados de polícia, advogados e demais profis-

sionais de direitos, policiais militares, psicólogos e assistentes sociais.

O evento, realizado pela Escola Superior do Ministério Público em parceria com o Núcleo de Apoio à Mulher (NAM), será no dia 4 de dezembro, das 14 às 18h, no Centro de Formação dos Servidores do Estado de Pernambuco (Cefospe), na Rua Tabira – Boa Vista, Recife.

A programação do curso traz duas palestras, sendo uma, *Dificuldades na aplicação da Lei Maria da Penha e os êxitos do Ministério Público nos Tribunais*, a ser desenvolvida pela promotora de Justiça do Ministério Público da Bahia Márcia Regina Texeira; e a

outra, *Vulnerabilidade Sociais e Gêneros: O Sistema de Justiça em Foco*, pela juíza de Direito de Mato Grosso Amíni Haddad. Após cada palestra, será aberto um espaço de debate.

Estão sendo oferecidas 160 vagas, sendo 40 para o público interno, 59 para o público externo e 61 para convidados. Interessados podem se inscrever por meio de formulário online disponibilizado na página [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br), menu Institucional > Escola Superior > Cursos, Palestras e Seminários. As inscrições vão até o dia 28 de novembro ou até o preenchimento das inscrições. Mais informações pelos (81) 3182-7348/7351.

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

### CONVOCAÇÃO Nº 063/2014

O Exmo. Senhor Procurador Geral de Justiça, Dr. **AGUINALDO FENELON DE BARROS**, convoca os Excelentíssimos Senhores Membros abaixo relacionados, para participarem do evento da Gestão Estratégica **Reunião de Acompanhamento de Projetos Finalísticos**.

**Local: Centro de Defesa da Vida e do Patrimônio Público - Auditório**  
Rua 1ª de Março, Nº 100, Santo Antônio  
**Data:** 25/11/2014 (terça-feira)  
**Horário:** 09:00 às 12:00 horas.

Projeto: Lixo: quem se lixa?

**Pauta:**  
Identificação das dificuldades na execução do projeto.  
Integração entre Líder e Líderes Regionais.  
Consolidação dos dados do projeto.  
Repactuação dos prazos do cronograma do projeto.  
Deliberações.

**Observação:** Para a consolidação dos dados, os Líderes Regionais receberão previamente os formulários de acompanhamento de projetos, que **devem ser trazidos para o evento preenchidos**.

Ana Rúbia T. Carvalho  
André Felipe Barbosa de Menezes  
Aurínton L. Carlos Sobrinho  
Francisco das Chagas Santos Júnior  
Frederico G. da Fonseca Magalhães  
Gilka Miranda  
Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo  
Janaina do Sacramento Bezerra  
Juliana Pazinato  
Márcia Cordeiro Guimarães Lima  
Maria José Mendonça Queiroz  
Petrônio Benedito Ralile  
Romualdo Siqueira França  
Sarah Lemos Silva  
Tayjane Cabral de Almeida

Recife, 18 de novembro de 2014

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça  
(Republicado por ter saído com incorreção)

### CONVOCAÇÃO Nº 066/2014

O Exmo. Senhor Procurador Geral de Justiça, Dr. **AGUINALDO FENELON DE BARROS**, convoca Excelentíssimos Senhores Membros e Servidores, componentes do Núcleo de Apoio Executivo da Gestão Estratégica, abaixo relacionados, para participarem do evento: Reunião de Acompanhamento de Projetos Finalísticos.

**Local: Centro de Defesa da Vida e do Patrimônio Público - Auditório**  
Rua 1ª de Março, Nº 100, Santo Antônio.

**Data:** 25/11 e 27/11/2014  
**Horário:** 08:30 às 17:00 horas

**Pauta:**  
• Identificação das dificuldades na execução dos projetos.  
• Integração entre Líder e Líderes Regionais.  
• Consolidação dos dados dos projetos.  
• Repactuação dos prazos dos cronogramas dos projetos.  
• Deliberações

**Programação:**  
Dia 25/11/2014 (terça-feira):

08:30h às 10:15h – Projeto: Pacto dos Municípios pela Segurança Pública  
10:30h às 12:00h – Projeto: Pernambuco contra o crack  
10:30h às 12:00h – Projeto: Lixo: quem se lixa?

Dia 27/11/2014 (quinta-feira):

08:30h às 10:15h – Projeto: Admissão Legal  
14:00h às 15:30h – Projeto: Controle à Vista  
14:00h às 15:30h – Projeto: Fiscalizando Atenção Básica à Saúde

Allana Uchôa de Carvalho  
Andréa Corradini Rego Costa  
Arnaldo Antônio Duarte Ribeiro  
Antonio Fernandes Oliveira Matos Junior



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Maria Helena Nunes Lyra

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Mário Germano Palha Ramos

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Gabriella Alencastro, Marcelle Sales, Marilena Smith (Jornalismo), Adélia Andrade, Rayanna Maciel (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

Hélio José de Carvalho Xavier  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Marilúcia Arruda Assunção  
Nelson Ferreira Pereira de Barros Junior  
Maria José Mendonça de Holanda

Recife, 18 de novembro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça  
(Republicada por haver saído com incorreção no DOE de 25/11/2014)

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.759/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

**CONSIDERANDO** a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público para provimento do Quadro Permanente de Cargos Efetivos dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constante na Portaria POR-PGJ nº 1.581/2014, de 24/10/2014 e publicada em 25/10/2014;

**CONSIDERANDO** que os candidatos nomeados tomaram posse em 21/11/2014 e iniciaram o exercício na mesma data;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR COMO EFETIVO EXERCÍCIO o dia 21/11/2014** para os servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Área	Lotação
MARCILIO BARROS PEREIRA LOPES	Técnico Ministerial	Administrativa	PJ – Direitos Humanos
CRISDAIANNE PALITOT DE QUEIROZ FIGUEIRÊDO	Técnico Ministerial	Administrativa	PJ - Paulista

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 24 de novembro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.760/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício Coord. nº 833/2014, da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA**, 29ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para atuar cumulativamente no Mutirão da Central de Inquéritos da Capital, junto ao cargo de 47ª Promotor de Justiça Criminal da Capital, a partir da publicação da presente data até 12/12/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 24 de novembro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.761/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES**, 3º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para atuar no Processo nº 0183125-03.2012.8.17.0001, em trâmite na 1ª Vara de Crimes contra criança e adolescente da capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 24 de novembro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.762/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o solicitado no Ofício nº 40/2014, oriundo da Coordenadoria Administrativa da 5ª Circunscrição Ministerial;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **ELISA CADORE FOLLETO**, Promotora de Justiça de Lagoa do Ouro, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. Stanley Araújo Corrêa, no período de 01 à 23/12/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 24 de novembro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.763/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Alterar o período do gozo das férias de escala do Bel. **ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES**, 18º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, que estavam programadas para o mês de setembro/2014, para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 24 de novembro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.764/2.014**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Dispensar o Bel. **SOLON IVO DA SILVA FILHO**, 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, da designação para atuar cumulativamente no Mutirão da Central de Inquéritos da Capital, atribuído através da Portaria PGJ nº 1.603/2014, a partir da publicação da presente Portaria.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de novembro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.765/2014**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que o Bel. **CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE**, 21º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, assumo o exercício do cargo de sua titularidade, a partir da publicação da presente Portaria.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de novembro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.766/2014**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Bela. **MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO**, 22ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, assumo o exercício do cargo de sua titularidade, a partir da publicação da presente Portaria.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de novembro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.767/2014**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que o Bel. **SÍLVIO JOSÉ MENEZES DE TAVARES**, 20º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, assumo o exercício do cargo de sua titularidade, a partir da publicação da presente Portaria.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de novembro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.768/2014**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que o Bel. **JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA**, 21º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, assumo o exercício do cargo de sua titularidade, a partir da publicação da presente Portaria.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de novembro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.769/2.014**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE**, 21º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para a função de confiança de Assessor Técnico, em Matéria Criminal, da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, da Procuradoria Geral de Justiça, a partir da publicação da presente Portaria, até 23/12/2014.

II - Determinar o pagamento da indenização pelo exercício de função de assessoramento técnico, em Matéria Administrativa, prevista no art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de novembro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.770/2.014**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **SÍLVIO JOSÉ MENEZES DE TAVARES**, 20º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, para a função de confiança de Assessor Técnico, em Matéria Administrativa, da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa, da Procuradoria Geral de Justiça, a partir da publicação da presente Portaria, até 23/12/2014.

II - Determinar o pagamento da indenização pelo exercício de função de assessoramento técnico, em Matéria Administrativa, prevista no art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de novembro de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

**24.11.2014**

Expediente n.º: 043/14  
Processo n.º: 0048462-6/2014  
Requerente: **BELIZE CAMARA CORREIA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 107/14  
Processo n.º: 0053465-5/2014  
Requerente: **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 445/14  
Processo n.º: 0046212-6/2014  
Requerente: **RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 402/14  
Processo n.º: 0046754-8/2014  
Requerente: **ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 009/14  
Processo n.º: 0049378-4/2014  
Requerente: **SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/14  
Processo n.º: 0050720-5/2014  
Requerente: **AIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA E GLAUCIA HULSE DE FARIAS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 049/14  
Processo n.º: 0050107-4/2014  
Requerente: **LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/14  
Processo n.º: 0050199-6/2014  
Requerente: **ERICA LOPES CEZAR**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 298/14  
Processo n.º: 0050230-1/2014  
Requerente: **RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: Of ATMAD 226/14  
Processo n.º: 0054021-3/2014  
Requerente: **FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 252/14  
Processo n.º: 0052277-5/2014  
Requerente: **JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o gozo das férias escalares, programadas para o mês de novembro/2014 e suspensas em razão do exercício Eleitoral, para o mês de dezembro/2014. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 155/14  
Processo n.º: 0050863-4/2014  
Requerente: **MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/14  
Processo n.º: 0054046-1/2014  
Requerente: **FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o gozo das férias escalares, programadas para o mês de novembro/2014 e suspensas em razão do exercício eleitoral, para que sejam gazadas no mês de março/2015. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 24 de novembro de 2014.

**Petrúcio José Luna de Aquino**  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

**Dia 24.11.2014**

Expediente n.º: s/nº/14  
Processo n.º: 0049303-1/2014  
Requerente: **SOLON IVO DA SILVA FILHO**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido na forma requerida. À CMFC para adoção das medidas necessárias.*

Expediente n.º: 3110/14  
Processo n.º: 0048456-0/2014  
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativo -Constitucional para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: 141/14  
Processo n.º: 0053991-0/2014  
Requerente: **1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DO PAULISTA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 912/14  
Processo n.º: 0053988-6/2014  
Requerente: **CHRISTIANA RAMALHO LEITÃO DE MELO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À CMGP para informar sobre o período solicitado.*

Expediente n.º: 193/14  
Processo n.º: 0053973-0/2014  
Requerente: **DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 416/14  
 Processo n.º: 0053993-2/2014  
 Requerente: **FRANCISCO ASSIS DA SILVA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 411/14  
 Processo n.º: 0053995-4/2014  
 Requerente: **EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 201/14  
 Processo n.º: 0054126-0/2014  
 Requerente: **EMANUELE MARTINS PEREIRA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 337/14  
 Processo n.º: 0054132-6/2014  
 Requerente: **ERICKA GARMES PIRES**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 682/14  
 Processo n.º: 0054138-3/2014  
 Requerente: **GUILHERME VIEIRA CASTRO**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 151/14  
 Processo n.º: 0054142-7/2014  
 Requerente: **FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 422/14  
 Processo n.º: 0054143-8/2014  
 Requerente: **RODRIGO COSTA CHAVES**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 514/14  
 Processo n.º: 0054199-1/2014  
 Requerente: **RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 913/2014  
 Processo n.º: 0054227-2/2014  
 Requerente: **ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 912/14  
 Processo n.º: 0054236-2/2014  
 Requerente: **ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 896/14  
 Processo n.º: 0054238-4/2014  
 Requerente: **ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 909/2014  
 Processo n.º: 0054257-5/2014  
 Requerente: **ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 915/2014  
 Processo n.º: 0054266-5/2014  
 Requerente: **ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 9000/2014  
 Processo n.º: 0054270-0/2014  
 Requerente: **ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 899/2014  
 Processo n.º: 0054274-4/2014  
 Requerente: **ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 259/14  
 Processo n.º: 0054306-0/2014  
 Requerente: **WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/14  
 Processo n.º: 0047288-2/2014  
 Requerente: **HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 059/14  
 Processo n.º: 0051365-2/2014  
 Requerente: **PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Defiro o pedido a partir do primeiro dia útil. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 1227/14  
 Processo n.º: 0050667-6/2014  
 Requerente: **LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Defiro o pedido a partir do primeiro dia útil. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 029/14  
 Processo n.º: 0050110-7/2014  
 Requerente: **CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n  
 Processo n.º: 0052724-2/2014  
 Requerente: **FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS**  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/14  
 Processo n.º: 0054089-8/2014  
 Requerente: **WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO**

Assunto: Requerimento  
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 418/14  
 Processo n.º: 0054078-6/2014  
 Requerente: **SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA**  
 Assunto: Requerimento  
 Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: 212/14  
 Processo n.º: 0052783-7/2014  
 Requerente: **MUNI AZEVEDO CATAO**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: s/n/14  
 Processo n.º: 0052063-7/2014  
 Requerente: **SUELI GONCALVES DE ALMEIDA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/14  
 Processo n.º: 0051961-4/2014  
 Requerente: **DANIELLE BELGO DE FREITAS**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/14  
 Processo n.º: 0053847-0/2014  
 Requerente: **ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA**  
 Assunto: Requerimento  
 Despacho: *À CMGP para informar sobre o período solicitado.*

Expediente n.º: s/n/14  
 Processo n.º: 0050461-7/2014  
 Requerente: **DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 054/14  
 Processo n.º: 0054025-7/2014  
 Requerente: **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA**  
 Assunto: Requerimento  
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 489/14  
 Processo n.º: 0053953-7/2014  
 Requerente: **EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Ciente, encaminhe-se cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público para conhecimento.*

Expediente n.º: 080/14  
 Processo n.º: 0052684-7/2014  
 Requerente: **José Ronaldo da Silva**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Tendo em vista as informações prestadas pelo DEMAPE, arquite-se o presente.*

Expediente n.º: 011/14  
 Processo n.º: 0054007-7/2014  
 Requerente: **SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: CGMP 3132/2014  
 Processo n.º: 0054006-6/2014  
 Requerente: **PATRICIA CARNEIRO TAVARES**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 675/14  
 Processo n.º: 0053229-3/2014  
 Requerente: **LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *À CMGP para informar sobre os períodos de férias em aberto.*

Expediente n.º: 301/14  
 Processo n.º: 0054012-3/2014  
 Requerente: **JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/14  
 Processo n.º: 0038683-1/2014  
 Requerente: **ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça da Comarca de Jataúba, na qualidade de substituta automática, conforme determinado pelo Exmo. Sr. Conselheiro do Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 288/14  
 Processo n.º: 0054125-8/2014  
 Requerente: **PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Procuradoria Geral de Justiça, 24 de novembro de 2014.

**José Bispo de Melo**  
 Promotor de Justiça  
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA, exarou o seguinte despacho:**

**Dia 21.11.2014**

Expediente n.º: 181/14  
 Processo n.º: 0054728-8/2014  
 Requerente: **GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Considerando a necessidade e a conveniência do serviço, determino a suspensão das férias da Bela. Bettina Estanislau Guedes, conforme despacho nos autos. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 24 de novembro de 2014.

**José Bispo de Melo**  
 Promotor de Justiça  
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou o seguinte despacho:**

**Dia 18.11.2014**

Expediente n.º: s/n/14  
 Processo n.º: 0052863-6/2014  
 Requerente: **ZULENE SANTANA DE LIMA NOBERTO**  
 Assunto: Requerimento  
 Despacho: *Encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Procuradoria Geral de Justiça, 19 de novembro de 2014.

**José Bispo de Melo**  
 Promotor de Justiça  
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, em exercício cumulativo, Doutor Fernando Barros de Lima, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 20.11.2014, exarou as seguintes Decisões N°115/2014, N° 117/2014 e N° 131/2014.

**Decisão nº 115/2014**

**Notícia de Fato nº. 2010/23630**

**Representante: Secretaria de Defesa Social**

**Representado: Hélio Sarino da Silva, policial militar**

**Assunto: Encaminha relação de policiais militares condenados à pena restritiva de liberdade superior a 06 (seis) meses.**

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal por seus fundamentos, a qual adoto como razão de decidir, em razão do que determino à Secretaria da ATMCrim que, preliminarmente, adote as providências administrativas elencadas nos itens 1, 2 e 3 do citado posicionamento. Em relação ao mérito, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato no âmbito dessa Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em face da inexistência de trânsito em julgado de sentença condenatória, de pena privativa de liberdade superior a 02 (dois) anos, requisito este indispensável à propositura de Representação para Perda de Graduação em desfavor do ora representado PM Hélio Sarino da Silva, tudo sem prejuízo de ajuizamento futuro da referida ação, caso o referido requisito venha a se materializar.

**Decisão nº 117/2014**

**Notícia de Fato nº 2014/1580831**

**Doc. nº 4126770**

**Representante: Central de Recursos em Matéria Criminal**

**Representado: Joelmir Roberto Ferreira**

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal por seus fundamentos, a qual adoto como razão de decidir, em razão do que determino à Secretaria da ATMCrim que, preliminarmente, adote as providências administrativas elencadas nos itens 1, 2 e 3 do citado posicionamento. Considerando que ainda não se operou o trânsito em julgado da sentença condenatória prolatada no Processo NPU 0014510-50.2012.8.17.0001 – a qual é superior a 02 (dois) anos, proceda esta Secretaria o devido acompanhamento, nos termos dos itens 1 e 2. Em relação ao mérito, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato no âmbito dessa Assessoria Técnica em Matéria Criminal em relação ao PMPE Joelmir Roberto Ferreira, condenado à pena de 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias de detenção nos autos da Ação Penal NPU 0035955-27.2012.8.17.0001, a qual não atende ao requisito temporal exigido pelo art. 142, § 3º, inc. VII, da Constituição Federal.

**Decisão nº 131/2014**

**Notícia de Fato nº 2014/1516073**

**Representante: Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer**

**Representado: Sandro Rogério Martins de Arandas (Prefeito Municipal de Ibrajuba)**

**Assunto: Encaminha denúncia formulada pelo Vereador Santiago Justino Duarte, a qual deu ensejo à instauração do**

**procedimento preparatório nº 02/2014.**

Acolho o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Criminal no sentido de que, em face do disposto na Súmula nº 208 do STJ, a atribuição à análise e adoção das medidas que venha a entender cabíveis é do Ministério Público Federal, em razão do que devem os presentes autos ser remetidos à Procuradoria Regional da República da 5ª Região, tendo em vista a prerrogativa de foro do Representado.

Recife, 20 de novembro de 2014.

**Clênio Valença Avelino de Andrade**

Promotor de Justiça

Assessor Técnico em Matéria Criminal

## Conselho Superior do Ministério Público

### AVISO nº 054/2014-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Corregedor-Geral, Dr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, Dra. ELEONORA DE SOUZA LUNA, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Dra. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO (Substituindo Dra. LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ), Dra SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA (Substituindo Dra. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE), Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE realização da 43ª Sessão Ordinária no dia 26/11/2014, Quarta-Feira, às 14h00min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

**Pauta da 43ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 26.11.14.**

**I – Comunicações da Presidência;**

**II – Aprovação de Ata;**

**III - Julgamento do Edital de Remoção de 2ª Entrância - 07/2014 - 3º Promotor de Justiça Cível de Paulista;**

**IV – Comunicações diversas:**

**IV.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:**

**1) SIIG nº 0053768-2/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Tacaratu. Encaminha cópia da portaria nº 004/2014 de instauração do IC nº 004/2014.

**2) SIIG nº 0053771-5/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Tacaratu. Encaminha cópia da portaria nº 003/2014 de instauração do IC nº 003/2014.

**3) SIIG nº 0052649-8/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Serrita. Encaminha cópia da portaria nº 11/2014 de instauração do IC nº 011/2014.

**4) SIIG nº 0052667-8/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia da portaria nº 007/2014 de instauração do IC nº 004/2014.

**5) SIIG nº 0053212-4/2014.** Interessada: 17ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópia da portaria nº 036/2014 de instauração do IC nº 036/2014.

**6) SIIG nº 0050974-72014.** Interessada: 7ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria nº 010/2014 de instauração do IC nº 14.017-0/7.

**7) SIIG nº 0050958-0/2014.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 075/2014 de instauração do IC nº 075/2014.

**8) SIIG nº 0052397-8/2014.** Interessada: 2ª PJDC de Garanhuns. Encaminha cópia da portaria nº 71/2014 de instauração dos IC nºs 034/2014, 047/2014, 057/2014, 059/2014, 065/2014, 066/2014, 067/2014, 068/2014, 069/2014, 070/2014, 071/2014, 072/2014, 073/2014 e 075/2014.

**IV.II - Conversão de PP's em IC's:**

**1) SIIG nº. 0050528-2/2014.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe – Atuação na Defesa do Patrimônio Público, Fundações e Associações. Encaminha cópia da portaria nº 11/2014 referente à conversão do PP nº 055/2014 em IC nº 11/2014.

**2) SIIG nº. 0051667-7/2014.** Interessada Promotoria de Justiça de Itapissuma. Encaminha cópias das portarias nº 002/2014 a 004/2014 referentes às conversões dos PP's nº 001/2014, 002/2014 e 004/2014 em IC's nº 02/2014, 03/2014 e 04/2014.

**3) SIIG nº. 0051069-3/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Serrita. Encaminha cópia da portaria nº 008/2014 referente à conversão do PP nº 2013/1399141 em IC nº 009/2014.

**4) SIIG nº. 0049940-8/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares. Encaminha cópia da portaria nº 2014/1500588 referente à conversão do PP nº 2014/1500588 em IC nº 2014/1500588.

**5) SIIG nº. 0048914-8/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares. Encaminha cópia da portaria nº 2014/1487046 referente à conversão do PP nº 2014/1487046 em IC nº 2014/1487046.

**6) SIIG nº. 0048916-1/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares. Encaminha cópia das portarias nºs 2013/1058077 e 2013/1073475 referentes às conversões dos PP's nºs 2013/1058077 e 2013/1073475 em IC nº 2013/1058077 e 2013/1073475.

**7) SIIG nº. 0048501-0/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata. Encaminha cópia da portaria nº 14/2014 referente à conversão do PA nº 2013/1355907 em IC nº 14/2014.

**8) SIIG nº. 0052372-1/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata. Encaminha cópia da portaria nº 15/2014 referente à conversão do PP nº 2014/1413812 em IC nº 15/2014.

**9) SIIG nº. 0052685-8/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão. Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 003/2014 referente à conversão do PP nº 001/2014 em IC nº 003/2014.

**10) SIIG nº. 0052656-6/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Capoeiras. Encaminha cópia da portaria nº 004/2014 referente à conversão do PP nº 001/2013 em IC nº 004/2014.

**11) SIIG nº. 0051284-2/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Ibirajuba. Encaminha cópia da portaria nº 002/2014 referente à conversão do PP nº 002/2014 em IC nº 002/2014.

**12) SIIG nº. 0053734-4/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa Grande. Encaminha cópia da portaria nº 006/2014 referente à conversão do PP nº 003/2013 em IC nº 006/2014.

**13) SIIG nº. 0053741-2/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa Grande. Encaminha cópia da portaria nº 009/2014 referente à conversão do PP nº 005/2014 em IC nº 009/2014.

**14) SIIG nº. 0053740-1/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa Grande. Encaminha cópia da portaria nº 008/2014 referente à conversão do PP nº 006/2014 em IC nº 008/2014.

**15) SIIG nº. 0053737-7/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa Grande. Encaminha cópia da portaria nº 007/2014 referente à conversão do PP nº 004/2014 em IC nº 007/2014.

**16) SIIG nº. 0052870-4/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão da Notícia de Fato nº 4314586 em IC nº 100/2014.

**17) SIIG nº. 0049827-3/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 017/2013 em IC nº 054/2014.

**18) SIIG nº. 0050324-5/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 038/2014 em IC nº 086/2014.

**19) SIIG nº. 0050273-8/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 139/2013 em IC nº 125/2014.

**20) SIIG nº. 0050291-8/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 045/2013 em IC nº 083/2014.

**21) SIIG nº. 0050283-0/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 029/2013 em IC nº 061/2014.

**22) SIIG nº. 0050299-7/2014.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 106/2014 referente à conversão do PP nº 031/2014 em IC nº 031/2014.

**23) SIIG nº. 0050113-1/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 098/2013 em IC nº 064/2014.

**24) SIIG nº. 0048124-1/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 088/2013 em IC nº 043/2014.

**25) SIIG nº. 0048125-5/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 099/2013 em IC nº 036/2014.

**26) SIIG nº. 0048739-4/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 181/2013 em IC nº 067/2014.

**27) SIIG nº. 0048736-1/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 223/2013 em IC nº 066/2014.

**28) SIIG nº. 0048937-4/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 019/2013 em IC nº 056/2014.

**29) SIIG nº. 0048735-0/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 059/2013 em IC nº 065/2014.

**30) SIIG nº. 0050378-5/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 220/2013 em IC nº 063/2014.

**31) SIIG nº. 0050383-1/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 038/2013 em IC nº 077/2014.

**32) SIIG nº. 0050387-5/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 205/2013 em IC nº 076/2014.

**33) SIIG nº. 0050406-6/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 001/2013 em IC nº 093/2014.

**34) SIIG nº. 0050398-7/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 168/2013 em IC nº 103/2014.

**35) SIIG nº. 0050394-3/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 186/2013 em IC nº 078/2014.

**36) SIIG nº. 0050374-1/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 046/2013 em IC nº 062/2014.

**37) SIIG nº. 0051716-2/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 0117/2013 em IC nº 093/2014.

**38) SIIG nº. 0048021-6/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa da Saúde. Encaminha cópia para comunicar à conversão do PP nº 052/2014 em IC nº 090/2014.

**39) SIIG nº. 0048081-3/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa da Saúde. Encaminha cópia para comunicar à conversão do PP nº 028/2013 em IC nº 070/2014.

**40) SIIG nº. 0045312-6/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa da Saúde. Encaminha cópia para comunicar à conversão do PP nº 053/2012 em IC nº 031/2014.

**41) SIIG nº. 0043511-5/2014.** Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 065/2014 referente à conversão do PP s/nº em IC nº 022/2014.

**42) SIIG nº. 0049125-3/2014.** Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 097/2014 referente à conversão do PP nº 034/2014 em IC nº 034/2014.

**43) SIIG nº. 0051356-2/2014.** Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 110/2014 referente à conversão do PP nº 080/2014 em IC nº 080/2014.

**44) SIIG nº. 0046062-0/2014.** Interessada: 7ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria nº 016/2014 referente à conversão do PP nº 13.015-0/7 em IC.

**45) SIIG nº. 0046057-4/2014.** Interessada: 7ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria nº 024/2014 referente à conversão do PP nº 12.019-4/7 em IC.

**46) SIIG nº. 0046058-5/2014.** Interessada: 7ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria nº 018/2014 referente à conversão do PP nº 13.017-0/7 em IC.

**47) SIIG nº. 0046060-7/2014.** Interessada: 7ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria nº 021/2014 referente à conversão do PP nº 13.020-4/7 em IC.

**48) SIIG nº. 0048013-7/2014.** Interessada: 8ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 12003-0/8 em IC nº.

**49) SIIG nº. 0048648-3/2014.** Interessada: 8ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 12009-0/8 em IC nº.

**50) SIIG nº. 0048635-8/2014.** Interessada: 8ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 13001-0/8 em IC nº.



**24) SIIG nº 0053766-0/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Tacaratu. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2012.

**25) SIIG nº 0053764-7/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Tacaratu. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2009.

**26) SIIG nº 0053751-3/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Tacaratu. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2013.

**27) SIIG nº 0044182-1/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Condado. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do PP s/nº.

**28) SIIG nº. 0052912-1/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Terra Nova. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 007/2013.

**29) SIIG nº. 0052110-0/2014.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico – Cultural. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 034-1/2011.

**30) SIIG nº. 0049986-0/2014.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico – Cultural. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 010-1/2010, 002-1/2012, 003-1/2012, 005-1/2012, 007-1/2012, 009-1/2012, 017-1/2012 e 041-1/2012.

**31) SIIG nº. 0041692-4/2014.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico – Cultural. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's.

**32) SIIG nº. 0051632-8/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 008/2009.

**33) SIIG nº. 0051639-6/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 073/2007.

**34) SIIG nº. 0051640-7/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 016/2008.

**35) SIIG nº. 0051751-1/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 058/2009.

**36) SIIG nº. 0051726-3/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 003/2011.

**37) SIIG nº. 0051728-5/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 021/2009.

**38) SIIG nº. 0051730-7/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2012.

**39) SIIG nº. 0051718-4/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 028/2010.

**40) SIIG nº. 0051720-6/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 003/2013.

**41) SIIG nº. 0051099-6/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 029/2010.

**42) SIIG nº. 0051098-5/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 008/2011.

**43) SIIG nº. 0052781-5/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 018/2009.

**44) SIIG nº. 0052791-6/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 003/2009.

**45) SIIG nº. 0052794-0/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 006/2011.

**46) SIIG nº. 0052802-8/2014.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 009/2013.

**47) SIIG nº. 0050408-8/2014.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 022/2007.

**48) SIIG nº. 0051101-8/2014.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 018/2013.

**49) SIIG nº. 0051109-7/2014.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 014/2013.

**50) SIIG nº. 0051106-4/2014.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 009/2013.

**51) SIIG nº. 0051105-3/2014.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 010/2013.

**52) SIIG nº. 0051724-1/2014.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 035/2008.

**53) SIIG nº. 0051734-2/2014.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 013/2013.

**54) SIIG nº. 0051737-5/2014.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 024/2008.

**55) SIIG nº. 0051740-8/2014.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 019/2013.

**56) SIIG nº. 0051741-0/2014.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 020/2013.

**57) SIIG nº. 0051749-8/2014.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 018/2010.

**58) SIIG nº. 0049846-4/2014.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 042/2008.

**59) Arquimedes nº 4544664.** Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 017/2009.

**60) Arquimedes nº 4558107.** Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 09/2006.

**61) Arquimedes nº 4682114.** Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 010/2009.

**62) Arquimedes nº 4509856.** Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 31/2011, 46/2011, 13/2012 e 39/2012.

**63) Arquimedes nº 4642544.** Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 115/2007.

**64) Arquimedes nº 4643780.** Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 105/2007.

**65) Arquimedes nº 4636257.** Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 34/2013.

**66) Arquimedes nº 4605566.** Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 41/2008, 43/2011 e 23/2012.

**67) Arquimedes nº 4714671.** Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 16/2011.

**68) Arquimedes nº 4535000.** Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's.

**69) SIIG nº. 0048968-8/2014.** Interessada: 31ª PJDC da Capital – Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/729838.

**70) SIIG nº. 0049582-1/2014.** Interessada: 31ª PJDC da Capital – Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/808343.

**71) SIIG nº. 0051269-5/2014.** Interessada: 31ª PJDC da Capital – Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/808343.

**72) SIIG nº. 0051020-8/2014.** Interessada: 31ª PJDC da Capital – Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/7340969.

**73) SIIG nº. 0052139-2/2014.** Interessada: 31ª PJDC da Capital – Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/767845.

**74) SIIG nº. 0048972-3/2014.** Interessada: 31ª PJDC da Capital – Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/731801.

**75) SIIG nº. 0047186-8/2014.** Interessada: 31ª PJDC da Capital – Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/818200.

#### **IV. IV – Ação Civil Pública:**

**01) SIIG nº. 0051340-4/2014.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil Pública de Responsabilidade por Ato de Improbidade Administrativa – NPU nº 0076297-12.2014.8.17.0001.

**02) SIIG nº. 0050887-1/2014.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil Pública de Responsabilidade por Ato de Improbidade Administrativa – NPU nº 0076295-42.2014.8.17.0001.

**03) SIIG nº. 0049070-2/2014.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil Pública de Responsabilidade por Ato de Improbidade Administrativa – NPU nº 0073548-22.2014.8.17.0001.

**04) SIIG nº. 0052660-1/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Betânia. Encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil Pública referente ao matadouro Público.

**05) SIIG nº. 0050187-3/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Betânia. Encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil Pública referentes as contas do Fundo Previdenciário dos servidores municipais de Betânia.

**06) SIIG nº. 0050182-7/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Betânia. Encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil Pública referente ao exercício do ano de 2008, nas contas da Prefeitura Municipal de Betânia.

**07) SIIG nº. 0044753-5/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de João Alfredo. Encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil Pública.

**08) SIIG nº. 0048750-6/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa.

**09) SIIG nº. 0049055-5/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares. Encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil Pública.

**10) SIIG nº. 0049726-1/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe. Encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil Pública.

**11) SIIG nº. 0047899-1/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de João Alfredo. Encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil Pública.

**12) SIIG nº. 0044105-5/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão. Encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil Pública.

**13) SIIG nº. 0044101-1/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão. Encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil Pública.

**14) SIIG nº. 0042887-2/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Brejão. Encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil Pública.

#### **IV. V – Diversos:**

**1) SIIG nº 0050937-6/2014.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia integral do relatório conclusivo do Inquérito Civil nº 060/2014.

**2) SIIG nº 0052133-5/2014.** Interessada: 31ª PJDC da Capital – Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Encaminha relatório de viagem e atividades funcionais realizados nos imóveis rurais localizados nos municípios de Caruaru.

**3) SIIG nº 0048995-8/2014.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Jaboaão dos Guararapes. Encaminha cópia de remessa à 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes.

**4) SIIG nº 0049746-3/2014.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia do relatório conclusivo do PP nº 032/2014 e da Inicial da Representação pela prática de infração administrativa.

**5) SIIG nº 0049737-3/2014.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia do relatório conclusivo do IC nº 056/2014 e da Inicial da Representação pela prática de infração administrativa.

**6) SIIG nº 0049751-8/2014.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia do relatório conclusivo do IC nº 073/2014 e da Inicial da Representação pela prática de infração administrativa.

**7) SIIG nº 0049733-8/2014.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia do relatório conclusivo do IC nº 047/2014 e da Inicial da Representação pela prática de infração administrativa.

**8) SIIG nº 0048245-5/2014.** Interessada: 2ª PJDC de Caruaru – Curadoria do Patrimônio Público. Informa que estará em gozo de folga no próximo dia 17/10/2014 em virtude do plantão no dia 11/10/2014.

**9) SIIG nº 0052113-3/2014.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia de Despacho de remessa dos autos do IC nº 041/2014 à 32ª PJDC da Capital.

**10) SIIG nº 0052809-6/2014.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia de Despacho de remessa dos autos do IC nº 013/2014 à Promotoria de Justiça de Urbanismo da Capital.

**11) SIIG nº 0049455-0/2014.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia de Despacho de remessa dos autos do IC nº 048/2014 à Central de Inquérito da Capital.

**12) SIIG nº 0044997-6/2014.** Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia de Despacho de redistribuição dos autos do IC nº 046/2014 à 33ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital.

#### **V - Processos de Distribuições Anteriores.**

Recife, 24 de novembro de 2014.

**Petrúcio José Luna de Aquino**  
Promotor de Justiça  
Secretário do CSMP

## Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

RELATÓRIOS: SETEMBRO/2014

## Assessoria Técnica em matéria Cível

ANDAMENTO DE PROCESSOS							Mês: Setembro/2014
JUDICIAIS	Saldo Anterior	Novos	Processos Redistribuídos*	TOTAL	Processos Devolvidos	Saldo mês Seguinte	Observação
Ana Maria do Amaral Marinho	5	40	10	55	38	17	
Édipo Soares Cavalcante Filho	12	13	0	5	4	*1	* O quantitativo de processos redistribuídos (20) não compõe a coluna de total, tendo em vista que foram redistribuídos de Dr. Édipo Soares para as assessoras Dra. Ana Maria do Amaral e Dra. Selma Magda, por motivo de dispensa do referido assessor através da POR-PGJ nº 1.407/2014.
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	0	0	0	0	0	0	Assessora em período de licença médica.
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	0	23	10	33	16	17	Retorno de gozo de férias em 15/09/2014.
Tatiana de Souza Leão Antunes	6	6	0	12	12	0	Assessora em período de gozo de férias a partir do dia 15/09/2014.
<b>TOTAL</b>	<b>23</b>	<b>82</b>	<b>20</b>	<b>105</b>	<b>70</b>	<b>35</b>	
ADMINISTRATIVOS	Saldo Anterior	Novos	Processos Redistribuídos	Total	Devolvidos	Saldo mês Seguinte	Observação
Ana Maria do Amaral Marinho	1	1	1	3	2	1	
Édipo Soares Cavalcante Filho	8	0	0	8	3	5	Assessor dispensado de suas atribuições nesta Assessoria Técnica em 11/09/2014, conforme Portaria POR-PGJ nº 1.407/2014, publicada no DOMP de 12/09/2014.
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	0	0	0	0	0	0	Assessora em período de licença médica.
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	0	2	0	2	2	0	Retorno de gozo de férias em 15/09/2014.
Tatiana de Souza Leão Antunes	2	0	0	2	2	0	Assessora em período de gozo de férias a partir do dia 15/09/2014.
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>15</b>	<b>9</b>	<b>6</b>	

Atuação da Procuradoria Geral						
Procurador-Geral de Justiça	Ciência de Decisão/Acórdão	Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Recursos	Outros	Total
Aguinaldo Fenelon de Barros	9	35	0	1	0	45
Subprocuradora-Geral em Assuntos Jurídicos						
Maria Helena Nunes Lyra	85	35	9	0	1	130
<b>TOTAL</b>	<b>94</b>	<b>70</b>	<b>9</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>175</b>
Processo Judiciais com Decisão						
	Total	%				
Convergentes com o Parecer Ministerial	75	80				
Divergentes do Parecer Ministerial	9	9				
Sem Atuação Ministerial	0	0				
Outros*	10	11				
			* Sem parecer do MP.			
Atuação nas Sessões do TJPE	1º Grupo de Câmaras Cíveis		2º Grupo de Câmaras Cíveis		Grupo de Direito Público	Observação
Ana Maria do Amaral Marinho	1		1		1	Assessor Técnico em Matéria Cível
Édipo Soares Cavalcante Filho	0		0		0	Assessor dispensado de suas atribuições nesta Assessoria Técnica em 11/09/2014, conforme Portaria POR-PGJ nº 1.407/2014, publicada no DOMP de 12/09/2014.
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	0		0		0	Assessor Técnico em Matéria Cível - Assessora em período de licença médica a partir de 04/08/2014
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	1		0		0	Assessor Técnico em Matéria Cível
Tatiana de Souza Leão Antunes Araújo	0		1		0	Assessora em período de gozo de férias a partir do dia 15/09/2014.
Lúcia de Assis	0		0		4	Procuradora de Justiça Cível

## Assessoria Técnica em matéria Criminal

1 – PROCESSOS JUDICIAIS – 2º Grau (TJPE) e 1º Grau (Art. 28 do CPP)													
ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO (*)	ALEGAÇÕES FINAIS	CIÊNCIA DE ACÓRDÃO	CIÊNCIA DE DECISÃO	CIÊNCIA TRANS. JULG.	OUTRAS CIÊNCIAS	DENÚNCIA	Representação para Perda de Graduação	Audiência Corregedoria	Sessões TJPE	RECURSO (RAZÕES)	CONTRARRAZÕES	TOTAL
CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE	51						4	2					57
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO	22						4			4		1	31
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES													0
PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO	3	1					1						5
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO													0
<b>TOTAL</b>	<b>76</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>93</b>

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS – PROCESSOS JUDICIAIS	QUANTIDADE
	34

PROCESSOS JULGADOS QUANTO AO MÉRITO (*)		PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO		PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO, EM PARTE, COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO		PROCESSOS JULGADOS EM DESACORDO COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO	
		CONVERGENTE		CONVERGENTE EM PARTE		DIVERGENTE	
QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
0	0	0	0	0	0	0	0

Ciência de Acórdão/Decisões/Despachos do TJPE/Julgamentos na Sessão Criminal – TJPE	
Favorável (*)	
Parcialmente favorável (*)	
Desfavorável (*)	
Extintiva por outras causas	
Outras ciências	
Extintiva por prescrição	
<b>TOTAL</b>	0

SESSÕES ORDINÁRIAS DO TJPE PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS	
RECEBIDAS	NÃO RECEBIDAS
0	0

OBSERVAÇÕES	
1. Denúncias contra Prefeitos e Deputados	1
2. Aditamento de Denúncia	
3. Outras Denúncias (art. 28 CPP)	8
4. Representação para Perda de Graduação	2

2- PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS				
ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO	Despacho (Diligências)	Despacho: Expedição de Documento	TOTAL
CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE	8	16	29	53
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO				0
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES				0
PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO				0
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO				0
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>16</b>	<b>29</b>	<b>53</b>

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS – PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS	QUANTIDADE
	7

ASSESSORES	PERÍODO	FÉRIAS	LICENÇAS
CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE	a partir de 10/06/2014 (Portaria nº 974/2014)	-	-
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO	a partir de 01/07/2014 (Portaria nº 1.088/2014)	-	-
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	a partir de 03/11/2008 (Portaria nº 1.120/2008)	01/09/2014 a 30/09/2014	-

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO	de 21/11/2012 (Portaria nº 1.852/2012) a 31/08/2014 (Portaria nº 1.357/2014).	-	-
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	a partir de 02/10/2012 (Portaria nº 1.619/2012)	01/09/2014 a 30/09/2014	-

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA				
ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL				
RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO SETEMBRO/2014				
JUDICIAL	SALDO 31/08/2014	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 30/09/2014
Judicial 2º grau	38	12	18	32
Artigo 28 do CPP	27	8	11	24
Conflito de Atribuição	3	0	0	3
<b>Total</b>	<b>68</b>	<b>20</b>	<b>29</b>	<b>59</b>
EXTRAJUDICIAL	SALDO 31/08/2014	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 30/09/2014
Representações para Perda de Graduação	47	1	6	42
Representações de Tribunais de Contas	8	1	3	6
Representações Diversas	50	5	1	54
<b>Total</b>	<b>105</b>	<b>7</b>	<b>10</b>	<b>102</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>173</b>	<b>27</b>	<b>39</b>	<b>161</b>

<b>OBSERVAÇÕES:</b>
76 (setenta e seis) ofícios ATMCri/PGJ expedidos;
15 (quinze) ofícios SPGJAJ/ATMCri expedidos e 01 (um) ofício GPG/ATMCri expedidos.
MANIFESTAÇÃO (*) – Baixa de IP; Expedição de documento; Despacho – Diligências; Art. 28 – decisão de arquivamento e designação de novo membro.
OBS¹: A diferença de produtividade do Assessor Técnico em Matéria Criminal, Clênio Valença Avelino de Andrade, em relação aos demais Assessores, ocorre em razão do mencionado Promotor acumular a função de Coordenador da Assessoria Técnica em Matéria Criminal.
OBS²: Extrajudicial – A manifestação nº 97/2014 (Requerimento de audiência transação penal).
OBS³: Atuações do Assessor Técnico em Matéria Criminal, Petrócio José Luna de Aquino, tendo em vista as datas constantes nas peças.

Recife, 30 de setembro de 2014

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**SETEMBRO DE 2014**  
**Movimentação Processual**

	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Final
Judicial	91	102	99	94
Extrajudicial	116	11	19	108
<b>Total</b>	<b>207</b>	<b>113</b>	<b>118</b>	<b>202</b>

**Total de Ciências nos Processos Judiciais**

Decisão / Acórdão	94
Trânsito em Julgado	0
Outras ciências	0
<b>Total</b>	<b>94</b>

**Sessões e Audiências**

Sessões realizadas no TJPE	12
Número de Audiências	0
<b>Total</b>	<b>12</b>

**Denúncias e Representações**

Denúncias contra Prefeitos e Deputados	1
Representações para Perda de Graduação	2
<b>Total</b>	<b>3</b>

Recife, 24 de novembro de 2014.

**Fernando Barros de Lima**  
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos  
Jurídicos, em exercício cumulativo

## Secretaria Geral

**PORTARIA – POR - SGMP- 709 /2014**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 108/2014 recebida da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Petrolina, protocolada sob o nº 0054681-6/2014;

**RESOLVE:**

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 641/2014 publicada no DOE de 24.10.2014, para:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM PETROLINA**

**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
23.11.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ageu Wesley C. Dourado F. Braga Shirley Elianne de Sá y Britto
30.11.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ana Carla Mendes Coelho Agnaldo Batista da Silva

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
23.11.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ana Carla Mendes Coelho Shirley Elianne de Sá y Britto
30.11.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ageu Wesley C. Dourado F. Braga Agnaldo Batista da Silva

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 24 de novembro de 2014.

**Petrúcio José Luna de Aquino**  
Secretário-Geral d Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Petrócio José Luna de Aquino, exarou os seguintes despachos:

**No dia: 21/11/2014**

Expediente: Formulário Geral  
Processo nº 0043836-6/2014  
Requerente: Eduardo Coelho Jeronymo

Assunto: Solicitação  
Despacho: Defiro o pedido nos exatos termos do Parecer da AJM nº 207/2014. À CMGP para necessárias providências.

Expediente: OF nº 012/2014  
Processo nº 0052087-4/2014  
Requerente: Luciano Alves da Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM, autorizo elaboração do TAC.

Expediente: Formulário Geral  
Processo nº 0049452-6/2014  
Requerente: Claudionilo Eugênio Gomes Mudo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Indefiro o pedido nos exatos termos do Parecer da AJM nº 206/2014. À CMGP para necessárias providências.

Expediente: Formulário Geral  
Processo nº 0049108-4/2014  
Requerente: Rebeca Cintia de Barros Rodrigues  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Indefiro o pedido nos exatos termos do Parecer da AJM nº 205/2014. À CMGP para necessárias providências.

Expediente: Formulário Geral  
Processo nº 0048186-0/2014  
Requerente: Târsis Gomes da Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Defiro o pedido nos exatos termos do Parecer da AJM nº 204/2014. À CMGP para necessárias providências.

Expediente: Formulário Geral  
Processo nº 0046015-7/2014  
Requerente: Ageu Wesley Castro Dourado Ferreira Braga  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Defiro o pedido nos exatos termos do Parecer da AJM nº 208/2014. À CMGP para necessárias providências.

Expediente: OF nº 111/2014  
Processo nº 0054039-3/2014  
Requerente: Dr. Adriano Camargo Vieira  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMGP, para conhecimento e providências necessárias.

Expediente: OF nº 252/2014  
Processo nº 0054251-8/2014  
Requerente: Dr. André Felipe Barbosa de Menezes  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD, autorizo. Segue para as providências.

Expediente: Formulário Geral  
Processo nº 0051551-8/2014  
Requerente: Mariana Vieira Sarmento Freire Pimentel  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO para dotação orçamentária.

Expediente: Formulário Geral  
Processo nº 0051725-2/2014

Requerente: Marisa Siqueira Campos Sousa  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO para dotação orçamentária.

Expediente: Formulário Geral  
Processo nº 0052347-3/2014  
Requerente: Vandir Pereira de Souza  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO para dotação orçamentária.

Expediente: OF nº 98/2014  
Processo nº 0053202-3/2014  
Requerente: Dr. Henrique Ramos Rodrigues  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, ciente. Segue para informar ao requerente.

Expediente: OF nº 391/2014  
Processo nº 0052429-4/2014  
Requerente: Dr. Rômulo Siqueira França  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, solicito pronunciamento quanto a possibilidade de atender ao pedido.

Expediente: OF nº 286/2014  
Processo nº 0053946-0/2014  
Requerente: Dr. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 213/2014  
Processo nº 0054190-1/2014  
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Arquive-se.

Expediente: Formulário Geral  
Processo nº 0053645-5/2014  
Requerente: Josyane S. Bezerra M. Siqueira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: Formulário Geral  
Processo nº 0053747-8/2014  
Requerente: Josyane S. Bezerra M. Siqueira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: Formulário Geral  
Processo nº 0053749-1/2014  
Requerente: Josyane S. Bezerra M. Siqueira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 123/2014  
Processo nº 0053976-3/2014  
Requerente: Juliana Moraes  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI nº 017/2014  
Processo nº 0051905-2/2014  
Requerente: Dra. Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências.

Expediente: Anexo IV da IN PGJ 005/2002  
Processo nº 0053269-7/2014  
Requerente: Shirley Ribeiro Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, defiro anotação no banco de horas do servidor requerente, para que sejam compensadas no prazo IN 005/2002.

Expediente: CI nº 148/2014  
Processo nº 0051536-2/2014  
Requerente: Sueli Maria do Nascimento  
Assunto: Comunicação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Formulário Geral  
Processo nº 0051136-7/2014  
Requerente: Katharine de Almeida Correia  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Anexo IV da IN PGJ 005/2002  
Processo nº 0053270-8/2014  
Requerente: Valdete Vieira de Albuquerque  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, defiro anotação no banco de horas do servidor requerente, para que sejam compensadas no prazo IN 005/2002.

Expediente: Anexo IV da IN PGJ 005/2002  
Processo nº 0053267-5/2014  
Requerente: Cláudia Maria Cunha Barreto de Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, defiro anotação no banco de horas do servidor requerente, para que sejam compensadas no prazo IN 005/2002.

Expediente: Anexo IV da IN PGJ 005/2002  
Processo nº 0053402-5/2014  
Requerente: Laura Cristina Rodrigues de Albuquerque  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, defiro anotação no banco de horas do servidor requerente, para que sejam compensadas no prazo IN 005/2002.

Expediente: Anexo IV da IN PGJ 005/2002  
Processo nº 0053266-4/2014  
Requerente: Airton Paz Ramos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, defiro anotação no banco de horas do servidor requerente, para que sejam compensadas no prazo IN 005/2002.

Expediente: Anexo IV da IN PGJ 005/2002  
Processo nº 0053258-5/2014  
Requerente: Tereza Sibebe da Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, defiro anotação no banco de horas do servidor requerente, para que sejam compensadas no prazo IN 005/2002.

Expediente: Anexo IV da IN PGJ 005/2002  
Processo nº 0053265-3/2014  
Requerente: Kalline Mirella da Silva Gomes  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, defiro anotação no banco de horas do servidor requerente, para que sejam compensadas no prazo IN 005/2002.

Expediente: Anexo IV da IN PGJ 005/2002  
Processo nº 0053263-1/2014  
Requerente: Solange do Carmo Coelho  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, defiro anotação no banco de horas do servidor requerente, para que sejam compensadas no prazo IN 005/2002.

Expediente: CI nº 224/2014  
Processo nº 0053697-3/2014  
Requerente: Gláucio Perdigão Souza Leão  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMGP, segue para as providências.

Expediente: Formulário Geral  
Processo nº 0053172-0/2014  
Requerente: Genildo Dias Pereira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 018/2014  
Processo nº 0051908-5/2014  
Requerente: Dra. Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 170/2014  
Processo nº 0052530-6/2014  
Requerente: Roubier Muniz de Sousa  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências.

Expediente: Pedido de Desligamento  
Processo nº 0024122-2/2014  
Requerente: Tamires Souza de Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: OF nº 311/2014  
Processo nº 0051907-4/2014  
Requerente: Dr. Iron Miranda dos Anjos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, ciente. Solicito informar ao requerente que o cálculo do adicional de exercício é feito com base na IN nº 002/2009.

Expediente: CI nº 224/2014  
Processo nº 0054243-0/2014  
Requerente: Dr. Aginaldo Fenelon de Barros  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Autorizo. À CPL-SRP para abertura de devido processo licitatório.

Expediente: CI nº 109/2014  
Processo nº 0054047-2/2014  
Requerente: Cléofas de Andrade Sales  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF. 438/2014-34ª PJS  
Processo nº 0021994-7/2014  
Requerente: Dr. Clóvis Ramos Sodré da Motta  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM, Para providenciar T.A. de cessão mten do em vista portaria da Prefeitura do Recife, cedendo a servidora em anexo.

Expediente: Proc.Contratação de serviços-120/2014  
Processo nº 0048712-5/2014  
Requerente: Div.Minist.Contratação de Serviços  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Autorizo. À CPL para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: Proc.Contratação de serviços-124/2014  
Processo nº 0049697-8/2014  
Requerente: Div.Minist.Contratação de Serviços  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Autorizo. À CPL para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: Proc.Contratação de serviços-116/2014  
Processo nº 0047145-3/2014  
Requerente: Div.Minist.Contratação de Serviços  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Autorizo. À CPL/SRP para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: Proc.de Compras-064120/2014  
Processo nº 0037802-2/2014  
Requerente: Div.Minist.de Compras de Materiais  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para , cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI-388/2014  
Processo nº 0052738-7/2014  
Requerente: Ana Patricia De Biase  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Autorizo. À CPL/SRP para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: CI-386 /2014-DEMIE  
Processo: 0052389-0/2014  
Requerente: Gustavo Barreira  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI-078/2014  
Processo: 0053254-1/2014  
Requerente: Edjaldo Xavier  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Proc.de Contração de Serviços-120/2014  
Processo: 0048713-5/2014  
Requerente: Div. M. de Contratação de Serviços  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Autorizo. À CPL para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: Req./2014  
Processo: 0051331-4/2014  
Requerente: Ana Beatriz de Farias Barbosa  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Acato o despacho exarado pela AJM, em data de 11.11.2014e indefiro o pedido. Segue para providências e comunicação à requerente.

Expediente: Req./2014  
Processo: 0052142-5/2014  
Requerente: Márcio Gustavo Tenório Cavalcanti  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à para as necessárias providências.

Expediente: CI-032/2014  
Processo: 0051583-4/2014  
Requerente: Ângela Maria Paiva Ferreira  
Assunto: Comunicação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à para as necessárias providências.

Expediente: CI-182/2014  
Processo: 0050993-8/2014  
Requerente: CMTI  
Assunto: Comunicação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à para as necessárias providências.

Expediente: Req./2014  
Processo: 0052403-5/2014  
Requerente: José Emerson Abrandes Diniz  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: Rel. de Plantão Ministerial/2014  
Processo: 0052405-7/2014  
Requerente: Márcia Maria Barros  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: OF.100/2014  
Processo: 0052407-0/2014  
Requerente: Dr. Henrique Ramos Rodrigues  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: Req./2014  
Processo: 0052406-8/2014  
Requerente: Maria Simony de Araújo Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: OF.038/2014  
Processo: 0049844-2/2014  
Requerente: Dr. Itamar Dias Noronha  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Já providenciado. Arquite-se.

Expediente: E-mail/2014  
Processo: 0046715-5/2014  
Requerente: Marcela Pina de Melo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Já providenciado. Arquite-se.

Expediente: OF.045/2014  
Processo: 0051731-8/2014  
Requerente: Dra. Bianca Cunha de Almeida Albuquerque  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: Req./2014  
Processo: 0052404-6/2014  
Requerente: Humberto Bezerra Soares Filho  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: Req./2014  
Processo: 0053715-3/2014  
Requerente: Nathália Pugliesi de Paiva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: /SN/2014  
Processo: 0033717-3/2014  
Requerente: PGJ  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se ao Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: OF-875 /2014-PJDC-DHPI  
Processo: 0040985-8/2014  
Requerente: Dra. Luciana Maciel Dantas Figueiredo  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CPPAD para as providências cabíveis

Recife, 21 de novembro de 2014

**Petrúcio José Luna de Aquino**  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

#### No dia 21.11.2014

Expediente: CI 682/2014  
Processo nº 0054020-1/2014  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AMSI, para informar o nome do servidor que estava conduzindo o veículo, bem como para se pronunciar acerca do fato.

Expediente: CI 683/2014  
Processo nº 0054023-5/2014  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AMSI, para pronunciamento e providências necessárias.

Expediente: CI 684/2014  
Processo nº 0054022-4/2014  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AMSI, para pronunciamento e providências necessárias, com identificação do condutor.

Expediente: CI 679/2014  
Processo nº 0054028-1/2014  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AMSI, para pronunciamento e providências necessárias, com a devida identificação do condutor na data do fato.

Expediente: CI 681/2014  
Processo nº 0054024-6/2014  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AMSI, para pronunciamento e providências necessárias, com a devida identificação do condutor na data do fato.

Expediente: CI 685/2014  
Processo nº 0054029-2/2014  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AMSI, para pronunciamento e providências necessárias, com a identificação do condutor.

Expediente: CI 178/2014  
Processo nº 0052893-0/2014  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 176/2014  
Processo nº 0052901-8/2014  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 177/2014  
Processo nº 0052897-4/2014  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 175/2014  
Processo nº 0052899-6/2014  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 173/2014  
Processo nº 0052890-6/2014  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 324/2014  
Processo nº 0048858-6/2014  
Requerente: Parvi Locadora Ltda.  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM, para formalização do Termo Aditivo.

Expediente: Ofício 081/2014  
Processo nº 0054239-5/2014  
Requerente: Dra. Sueli Araújo Costa  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD, para pronunciamento.

Expediente: Ofício 111/2014  
Processo nº 0054033-6/2014  
Requerente: PJ Gravatá  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD, para pronunciamento.

Expediente: Ofício 234/2014  
Processo nº 0054133-7/2014  
Requerente: Dra. Lucile Girão Alcântara  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMATI, para análise e pronunciamento sobre o pedido.

Expediente: CI 403/2014  
Processo nº 0054482-5/2014  
Requerente: DEMIE  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Expediente: Ofício 030/2014  
Processo nº 0052767-0/2014  
Requerente: Dr. Stanley Araújo Corrêa  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 038/2014  
Processo nº 0052747-7/2014  
Requerente: Dr. Iron Miranda dos Anjos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 205/2014  
Processo nº 0053425-1/2014  
Requerente: Dr. Emmanuel Cavalcanti Pacheco  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 187/2014  
Processo nº 0053375-5/2014  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 038/2014  
Processo nº 0052937-8/2014  
Requerente: Dra. Márcia Maria Amorim de Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 2014.1119.02-ASPJC  
Processo nº 0053979-6/2014  
Requerente: PJ Caruaru  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMATI, segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 034/2014  
Processo nº 0053844-6/2014  
Requerente: SINDESEMPE  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Gabinete do PGJ, para deliberação.

Expediente: CI 225/2014  
Processo nº 0044107-7/2014  
Requerente: DIMSM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Expediente: Ofício 108/2014  
Processo nº 0053463-0/2014  
Requerente: Dra. Rosemary Souto Maior de Almeida  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI, para pronunciamento.

Expediente: CI 397/2014  
Processo nº 0053443-1/2014  
Requerente: DEMIE  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMATI, para pronunciamento e providências das exigências retro da CMFC.

Expediente: CI 119/2014  
Processo nº 0047168-8/2014  
Requerente: Divisão Ministerial de Manutenção e Controle  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Expediente: Ofício 424/2014  
Processo nº 0053546-5/2014  
Requerente: Dr. Marco Aurélio Farias da Silva  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Considerando a extrapolação do prazo do pedido do evento, a demanda perdeu o objeto. Assim sendo, archive-se.

Expediente: Ofício 1007/2014  
Processo nº 0053805-3/2014  
Requerente: Secretária Executiva de Defesa Civil do Recife  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À AJM, para notificar o proprietário do imóvel, conforme sugestão da Prefeitura.

Expediente: Ofício 120/2014  
Processo nº 0053845-7/2014  
Requerente: Dra. Irene Cardoso Souza  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI, para pronunciamento.

Expediente: Ofício 02/2014  
Processo nº 0053739-0/2014  
Requerente: Dr. José Bispo de Melo  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMAD, para conhecimento. Após, archive-se.

Expediente: Ofício 3118/2014  
Processo nº 0053840-2/2014  
Requerente: Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMATI/DIMSM, para agilizar os serviços pendentes na PJ de Petrolândia, considerando a comunicação verbal da SGMP com esta coordenadoria.

Expediente: Ofício 3115/2014  
Processo nº 0053843-5/2014  
Requerente: Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMAD, segue para as providências em relação aos móveis.

Expediente: CI 390/2014  
Processo nº 0052736-5/2014  
Requerente: DEMIE  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC, para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização de despesa.

Expediente: CI 220/2014  
Processo nº 0050305-4/2014  
Requerente: DEMAPE  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMGP, defiro o pedido de 10/12 avos referente ao período de 2014, conforme parecer jurídico fls. 16/17.

Expediente: Ofício 391/2014  
Processo nº 0046793-2/2014  
Requerente: Dr. Marco Aurélio Farias da Silva  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 668/2014  
Processo nº 0053231-5/2014  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AJM, para pronunciamento.

Expediente: Notificação Extrajudicial  
Processo nº 0051126-6/2014  
Requerente: Juliana Costa Diógenes Melo  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC, para empenhamento (reforço).

Expediente: Ofício 335/2014  
Processo nº 0053626-4/2014  
Requerente: PJ Taquaritinga do Norte  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC, para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Ofício 323/2014  
Processo nº 0050540-5/2014  
Requerente: PJ Vicência  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Considerando que o evento já foi realizado em 04/11/2014, arquite-se.

Expediente: CI 207/2014  
Processo nº 0051633-0/2014  
Requerente: DEMIE  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AJM, para notificar a empresa contratada da impossibilidade do pagamento se não forem sanadas as exigências de regularidade, conforme o despacho retro desta Coordenadoria.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 24 de novembro de 2014.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

## Comissão Permanente de Licitação - CPL

**AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2014**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**OBJETO:** Contratação de empresa gráfica para a impressão do Jornal GT Racismo, com 1.000 (mil) exemplares a cada edição, com periodicidade bimestral, sendo, portanto, 06 (seis) edições por ano contratato, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

**AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:**

**SESSÃO INICIAL:** A ser realizada no dia 10.12.2014, quarta-feira, às 14hs (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 24 de novembro de 2014.

**Onélia Carvalho de O. Holanda**  
Pregoeira

**AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA  
DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Gráfica para Impressão da Revista "MPPE em Foco", em conformidade com o Anexo -I, Termo de Referência, parte integrante do Edital.

**AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:**

**SESSÃO INICIAL:** A ser realizada no dia 09/12/2014, terça-feira, às 14hs (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 24 de novembro de 2014.

**Onélia Carvalho de Oliveira Holanda**  
Pregoeira / CPL

## Promotorias de Justiça

**35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Habitação e Urbanismo**

**PORTARIA INSTAURAÇÃO IC Nº 74/2014 – 35ª PJHU**  
Assunto: Posturas Municipais (900020)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreeve, com exercício na **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** notícia de fato denunciando ocupação irregular de terreno destinado ao lazer (campo de futebol) da Comunidade Beira Rio, próximo à Rua Felício dos Santos, no bairro da Várzea, por pessoas que já possuem moradia, com o propósito de futuramente vender o terreno invadido.

**CONSIDERANDO** ser atribuição da Secretaria-Executiva de Controle Urbano – SECON a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República;

**INSTAURA** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos noticiados, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

**RESOLVE**, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – atuação e registro no sistema de gestão de autos Arquimedes da notícia de fato na forma de inquérito civil;

II – expeça-se ofício à Divisão de Regional 4 da SECON, encaminhando cópia da notícia de fato e solicitando a realização de vistoria próximo à Rua Felício dos Santos, entre os dois campos de futebol existentes na Comunidade Beira Rio, no bairro da Várzea, nesta cidade, encaminhando relatório a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, informando sobre a existência de invasão e construção de barracos no local, indicando se a área é pública ou privada, descrevendo as irregularidades encontradas e providências adotadas no âmbito de suas atribuições;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito.

Recife, 24 de novembro de 2014.

**Aurea Rosane Viera**

35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Exercício cumulativo

**31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA  
DA COMARCA DA CAPITAL  
PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE  
RURAL**

**PORTARIA IC Nº 34/2014**

**REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL**  
**REG. ARQUIMEDES: AUTO 2014/1431282, DOC 4618974**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85; e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

**CONSIDERANDO** o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2014/1431282, DOC 1574287, instaurado com a finalidade de promover o acompanhamento e a resolução de conflito possessório causando impactos ambientais e transtorno nos assentamentos P.A. Crauassu localizado na Zona Rural do município de Ipojuca-PE;

**CONSIDERANDO** o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

**RESOLVE**, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

reitere-se ao CPRH inspeção no local da degradação ambiental, com a finalidade de investigar a realidade do funcionamento da pedreira no P.A. Crauassu, mediante a elaboração de relatório ambiental;

renove-se expediente ao INCRA solicitando relação dos beneficiários do P.A. Crauassu, além de informações quanto à adoção de medidas administrativas e judiciais, inclusive junto à Procuradoria Federal Especializada, de modo a eliminar o esbulho possessório efetuado pela pedreira;

encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na defesa da cidadania em Ipojuca/PE;

fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 21 de outubro de 2014.

**Edson José Guerra**  
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital  
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

**PORTARIA IC Nº 35/2014**  
**REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL**  
**REG. ARQUIMEDES: AUTO 2014/1465889, DOC 4619122**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85; e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

**CONSIDERANDO** o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2014/1465889, DOC 3719462, instaurado com a finalidade de Promover diligências complementares, requisitar a abertura de inquérito policial, acompanhar diligências encetadas pela autoridade policial para apurar supostas autorias de formação de ameaça, extorsão, constrangimento ilegal, estelionato, apropriação indébita, comercialização irregular de parcelas, associação criminosa e concussão no Acampamento ICASA, localizado na zona rural do município de Gravatá/PE;

**CONSIDERANDO** o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

**RESOLVE**, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

1. oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

2. requeira-se à autoridade policial informações atualizadas sobre o andamento do Inquérito Policial instaurado para o fim de proceder a perquirição de indícios suficientes de autoria e certeza da materialidade dos fatos objeto dos presentes autos, encaminhando-se cópia do ofício requisitório;

3. requeira-se ao INCRA informações quanto à requisição ministerial relacionada à promoção de diligência e verificação por essa autarquia federal sobre a regularidade da distribuição de parcelas no Acampamento ICASA, inclusive se se trata de acampamento ou assentamento com essa denominação;

4. encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na defesa da cidadania em Gravatá/PE;

4. fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 21 de outubro de 2014.

**Edson José Guerra**  
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital  
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

**PORTARIA IC Nº 36/2014**  
**REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL**  
**REG. ARQUIMEDES: AUTO 2014/1475287, DOC 4619421**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85; e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

**CONSIDERANDO** o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2014/1475287, DOC 3753062, instaurado com a finalidade de promover diligências complementares, requisitar a abertura de inquérito policial, acompanhar diligências encetadas pela autoridade policial para apurar supostas autorias e materialidade de ameaça (art. 147, CP), constrangimento ilegal (art. 146, CP), porte ilegal de arma (art. 14, Lei 10.826/03), associação criminosa (art. 288, CP), constituição de milícia privada (art. 288-A, CP), dano qualificado (art. 163, parágrafo único), incêndio (art. 250, CP), abuso de autoridade (art. 3º, a, h e i, da Lei 4.898/65), figurando como sujeitos ativos Evânia Freire da Silva, seguranças privados, ambos funcionários da Usina Trapiche, localizada na zona rural do município de Sirinhaém/PE, e policiais da CIPOMA e da DEPOL-Sirinhaém/PE, e como sujeito passivo extrativistas do Estuário do Rio Sirinhaém/PE;

**CONSIDERANDO** o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

**RESOLVE**, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

1. oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

2. requirite-se ao Chefe de Polícia Civil informações quanto a designação de delegado especial para o fim de presidir Inquérito Policial para apurar os fatos objeto do presente Inquérito Civil, encaminhando-se cópia do ofício requisitório;

3. expeça-se ofício à Corregedoria da Secretaria de Defesa Social requerendo informações quanto à abertura de procedimento administrativo disciplinar para apurar os fatos envolvendo possíveis condutas de policiais civil e militares ensejadoras de faltas disciplinares cometidas no exercício de suas funções, encaminhando-se cópia do ofício requisitório;

4. renove-se expediente ao Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade – ICMBio requerendo celeridade na criação da Resex Sirinhaém/PE, tendo em vista o clima de tensão social existente naquela região, gerando grandes violações de direitos humanos aos pescadores tradicionais por parte de policiais arbitrários e funcionários e administradores da Usina Trapiche, uma vez que não há uma resolução formal definitiva quanto à destinação da área

5. encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na defesa da cidadania em Sirinhaém/PE;

4. fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 21 de outubro de 2014.

**Edson José Guerra**  
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital  
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PORTARIA IC Nº 37/2014  
REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL  
REG. ARQUIMEDES: AUTO 2014/1480681, DOC 4619477

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

**CONSIDERANDO** o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2014/1480681, DOC 3770472, instaurado com a finalidade de promover diligências complementares, requisitar a abertura de inquérito policial, promover manifestações judiciais e administrativas para apurar indícios de supostas autorias e prova da materialidade de dano qualificado (art. 163, parágrafo único, inciso III, CP), furto (art. 155, CP), apropriação indébita (art. 168, CP), exercício arbitrário das próprias razões (art. 345, CP) em torno do Projeto de Assentamento Santa Izabel, localizado na zona rural do município São Caitano/PE, perpetradas por Dione Heleno da Silva e Sérgio, integrantes do MST;

**CONSIDERANDO** o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e , na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

**RESOLVE**, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

1. oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

2. expeça-se expediente ao INCRA para o fim de informar quanto ao atendimento da requisição ministerial no tocante à promoção diligência e verificação da manutenção da integridade e conservação dos bens dessa autarquia federal ligados ao Projeto de Assentamento Santa Izabel;

3. encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na defesa da cidadania em São Caitano/PE;

4. fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 21 de outubro de 2014.

**Edson José Guerra**  
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital  
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PORTARIA IC Nº 38/2014  
REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL  
REG. ARQUIMEDES: 2014/1588833, DOC 4619563

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

**CONSIDERANDO** o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2014/1588833, DOC 4155278, instaurado com a finalidade de promover diligências complementares, requisitar a abertura de inquérito policial, acompanhar diligências encetadas pela autoridade policial para apurar supostas autorias de estelionato no processo de compra e venda ou transferência de parcela(s) do Projeto de Assentamento Chico Mendes III, localizado na zona rural do município de São Lourenço da Mata/PE;

**CONSIDERANDO** o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e , na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

**RESOLVE**, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

1. oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

2. expeça-se ofício ao INCRA requerendo informações quanto à instauração de procedimento administrativo para elucidar os fatos, conferindo-se às partes o direito ao contraditório e ampla defesa, além de informar a essa Promotoria de Justiça se há termo de desistência particular e oficial para excluir assentado do Projeto Nacional de Reforma Agrária, encaminhando-se ofício requisitório;

3. remova-se ofício à Presidente da Associação do PA Chico Mendes III, localizado na zona rural do município de São Lourenço da Mata/PE, para encaminhar cópia da ata da Assembleia realizada no dia 30/04/2014, acompanhada das respectivas assinaturas dos participantes, fazendo constar que esta é a segunda vez que se efetua a requisição;

4. encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na defesa da cidadania em São Lourenço da Mata/PE;

5. 4. fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 21 de outubro de 2014.

**Edson José Guerra**  
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital  
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PORTARIA IC Nº 39/2014  
REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL  
REG. ARQUIMEDES: AUTO 2014/1501182, DOC 4619707

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

**CONSIDERANDO** o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2014/1501182, DOC 4619707, instaurado com a finalidade de promover atos administrativos, judiciais; acompanhar, mediar e resolver o conflito agrário pela posse da terra entre integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra e João Florêncio dos Santos, proprietário da Fazenda Camaragibe, situada no município de São Joaquim do Monte/PE. Ação de Reintegração de Posse nº 446.2009.000409-2;

**CONSIDERANDO** o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e , na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

**RESOLVE**, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

reitere-se ofício ao Procurador Geral do Estado, solicitando celeridade no processo de desapropriação para fins de reforma agrária, tendo em vista a gravidade do conflito pela posse da terra instaurado na Fazenda Camaragibe, localizada na zona rural do município de São Joaquim do Monte/PE;

encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na defesa da cidadania em São Joaquim do Monte/PE;

fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 21 de outubro de 2014.

**Edson José Guerra**  
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital  
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PORTARIA IC Nº 41/2014  
REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL  
REG. ARQUIMEDES: AUTO 2014/1520165, DOC 4683737

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

**CONSIDERANDO** o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2014/1520165, DOC 3911499, instaurado com a finalidade de promover políticas públicas agrícolas, crédito infraestrutural, assistência técnica em favor dos trabalhadores nas terras da Fazenda Itacaté, situada na zona rural do município de Belo Jardim/PE;

**CONSIDERANDO** o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e , na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

**RESOLVE**, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

reitere-se o Ofício 475/2014, encaminhado ao CPRH;

designo reunião para ser realizada no dia 13 de novembro de 2014, pelas 9h, na sede de Promotoria de Justiça de Belo Jardim/PE;

intime-se os órgãos estaduais a seguir: ITERPE, IPA, CPRH, SEMAS;

intime-se igualmente o representante da FETAPE, Prefeitura Municipal e os interessados;

encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na defesa da cidadania em Belo Jardim/PE;

fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 03 de novembro de 2014.

**Edson José Guerra**  
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital  
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

##### RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de suas representantes infra-assinadas, no uso de suas atribuições legais, precipuamente as conferidas pelos artigos 29, IV, e 129, II, da Constituição Federal; art. 26, incisos I e IV c/c art. 27, I e II, parágrafo único, inciso IV da Lei federal nº. 8.625/93; art. 5º, I, II e IV c/c o art. 6º, I e V da Lei Complementar Estadual nº. 21/98, artigo 25, VIII, da Lei Federal nº. 8.625/93 e no art. 8º, §1º, da Lei nº. 7.4347/85 e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 196 da Carta Magna Brasileira, o qual determina que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei n.º 10.741/2003, o qual especifica que “O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade”;

CONSIDERANDO que o art. 16 do Estatuto do Idoso determina que “Ao idoso internado ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico.” (grifos nossos);

CONSIDERANDO que o parágrafo único, do referido artigo 16, do Estatuto do Idoso, ainda dispõe, **verbis**: “Caberá ao profissional de saúde responsável pelo tratamento conceder autorização para o acompanhamento do idoso ou, no caso de impossibilidade, justificá-la por escrito.” (grifos nossos);

CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto, o acompanhante é um direito do idoso, e não um dever, devendo ser atendido, independente de possuir acompanhante, ou não, inclusive, a possibilidade do idoso não ter acompanhante é prevista pela própria lei;

CONSIDERANDO que é crescente o número de casos de idosos aos quais é negado o atendimento por não ter acompanhante, tendo em vista o fato dos hospitais considerarem o direito de ter acompanhante como um dever do idoso;

CONSIDERANDO que o artigo 97 do Estatuto do Idoso prevê “Deixar de prestar assistência ao idoso, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, em situação de iminente perigo, ou recusar, retardar ou dificultar sua assistência à saúde, sem justa causa, ou não pedir, nesses casos, o socorro de autoridade pública: Pena – detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.”;

CONSIDERANDO que, segundo o disposto no parágrafo único do supracitado artigo 97, “A pena é aumentada de metade, se da omissão resulta lesão corporal de natureza grave, e triplicada, se resulta a morte.”;

CONSIDERANDO que o artigo 100, inciso III, do Estatuto do Idoso dispõe “Constitui crime punível com reclusão de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa: recusar, retardar ou dificultar atendimento ou deixar de prestar assistência à saúde, sem justa causa, a pessoa idosa.”;

CONSIDERANDO que até a presente data a negativa de atendimento à pessoa idosa pelo fato de não estar acompanhado é uma prática habitual nos hospitais do Município do Recife;

RESOLVEM, na forma do art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual o Ministério Público (Lei Complementar nº. 12/94):

RECOMENDAR AOS HOSPITAIS E UNIDADES DE ATENDIMENTO MÉDICO DA CIDADE DO RECIFE que deixem de praticar a negativa de atendimento às pessoas idosas com base na ausência de acompanhante, uma vez que possuir acompanhante é um **direito** do paciente idoso e não um dever, e a negativa de atendimento com base nessa justificativa configura fato típico, sujeito às sanções penais descritas pelo artigo 97 c/c artigo 100, inciso III, da Lei nº 10.741/2003, Estatuto do Idoso.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Central de Regulação do Estado – Central de Leitões PE, para ciência.

Encaminhe-se ainda, cópia da presente Recomendação ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, à Frente Parlamentar da Pessoa Idosa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, à Comissão de Direitos Humanos da Câmara de Vereadores do Recife, ao CIAUPI, à Comissão de Direitos da Pessoa Idosa da OAB/PE, ao Conselho Estadual do Idoso, à Delegacia do Idoso, ao Exmo. Secretário de Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, à Superintendência de Políticas de Pessoa Idosa do Estado de Pernambuco, para conhecimento.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação às Unidades de Saúde da Cidade do Recife, para cumprimento.

Encaminhe-se também, cópia desta Recomendação ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, para o devido conhecimento.

Junte-se ao procedimento respectivo.

Registre-se no Arquivos, autue-se e publique-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de outubro de 2014.

**Luciana Maciel Dantas Figueiredo**  
Promotora de Justiça  
30ª Promotora de Justiça de Cidadania da Capital

**Helena Capela**  
Promotora de Justiça  
34ª Promotora de Justiça de Cidadania da Capital  
80CAP

**16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES****PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO IC 050/14-16ª  
Anexo IV – VAREJÃO DA CHARQUE**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

**CONSIDERANDO** a instauração de Inquérito em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização, em conformidade com o inciso II, do artigo 2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

**CONSIDERANDO** a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I – "a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos";

**CONSIDERANDO** que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC)

**CONSIDERANDO os trabalhos e esforços desenvolvidos por essa 16ª Promotoria de Justiça visando coibir a realização de condutas nocivas ao consumidor, resultando inclusive na realização de trabalho em conjunto com Procon-PE, Vigilância Sanitária do Recife, delegacia do Consumidor, ADAGRO e Ministério da Agricultura,**

**CONSIDERANDO** a abertura deste Inquérito Civil, que versa sobre a inobservância das condições de higiene, comercialização de produtos impréstáveis, vencidos, estragadas e fora das condições técnicas de conservação,

**RESOLVE instaurar de ofício o Inquérito Civil nº 050/14-16ª Anexo IV**, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Autuação e Registro, pela Secretara, no sistema Arquimedes.
2. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
4. Oficie-se aos órgãos de fiscalização, em especial PROCON, cópia das atuações e relatórios dos problemas encontrados durante a fiscalização ocorrida nas empresas sediadas na CEASA, na data de 29 de outubro de 2014.
5. Torne parte integrante deste procedimento a ata da reunião ocorrida neste momento, contando com a participação da AVIPE e dos órgãos de fiscalização.

Recife, 17 de novembro 2014.

**Mavial d Souza Silva**  
16ª Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO IC 050/14-16ª  
Anexo I – Luiz Moura Sobrinho – ME**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

**CONSIDERANDO** a instauração de Inquérito em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização, em conformidade com o inciso II, do artigo 2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

**CONSIDERANDO** a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I – "a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos";

**CONSIDERANDO** que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC)

**CONSIDERANDO os trabalhos e esforços desenvolvidos por essa 16ª Promotoria de Justiça visando coibir a realização de condutas nocivas ao consumidor, resultando inclusive na realização de trabalho em conjunto com Procon-PE, Vigilância Sanitária do Recife, delegacia do Consumidor, ADAGRO e Ministério da Agricultura,**

**CONSIDERANDO** a abertura deste Inquérito Civil, que versa sobre a inobservância das condições de higiene, comercialização de produtos impréstáveis, vencidos, estragadas e fora das condições técnicas de conservação,

**RESOLVE instaurar de ofício o Inquérito Civil nº 050/14-16ª Anexo I**, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Autuação e Registro, pela Secretara, no sistema Arquimedes.
2. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
4. Oficie-se aos órgãos de fiscalização, em especial PROCON, cópia das atuações e relatórios dos problemas encontrados durante a fiscalização ocorrida nas empresas sediadas na CEASA, na data de 29 de outubro de 2014.
5. Torne parte integrante deste procedimento a ata da reunião ocorrida neste momento, contando com a participação da AVIPE e dos órgãos de fiscalização.

Recife, 147 de novembro 2014.

**Mavial d Souza Silva**  
16ª Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO IC 050/14-16ª  
Anexo II – JOSÉ N DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS - ME**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

**CONSIDERANDO** a instauração de Inquérito em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização, em conformidade com o inciso II, do artigo 2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

**CONSIDERANDO** a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I – "a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos";

**CONSIDERANDO** que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC)

**CONSIDERANDO os trabalhos e esforços desenvolvidos por essa 16ª Promotoria de Justiça visando coibir a realização de condutas nocivas ao consumidor, resultando inclusive na realização de trabalho em conjunto com Procon-PE, Vigilância Sanitária do Recife, delegacia do Consumidor, ADAGRO e Ministério da Agricultura,**

**CONSIDERANDO** a abertura deste Inquérito Civil, que versa sobre a inobservância das condições de higiene, comercialização de produtos impréstáveis, vencidos, estragadas e fora das condições técnicas de conservação,

**RESOLVE instaurar de ofício o Inquérito Civil nº 050/14-16ª Anexo II**, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Autuação e Registro, pela Secretara, no sistema Arquimedes.
2. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
4. Oficie-se aos órgãos de fiscalização, em especial PROCON, cópia das atuações e relatórios dos problemas encontrados durante a fiscalização ocorrida nas empresas sediadas na CEASA, na data de 29 de outubro de 2014.
5. Torne parte integrante deste procedimento a ata da reunião ocorrida neste momento, contando com a participação da AVIPE e dos órgãos de fiscalização.

Recife, 17 de novembro 2014.

**Mavial d Souza Silva**  
16ª Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO IC 050/14-16ª  
Anexo III – GRANJA AVIMALTA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

**CONSIDERANDO** a instauração de Inquérito em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização, em conformidade com o inciso II, do artigo 2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

**CONSIDERANDO** a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I – "a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos";

**CONSIDERANDO** que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC)

**CONSIDERANDO os trabalhos e esforços desenvolvidos por essa 16ª Promotoria de Justiça visando coibir a realização de condutas nocivas ao consumidor, resultando inclusive na realização de trabalho em conjunto com Procon-PE, Vigilância Sanitária do Recife, delegacia do Consumidor, ADAGRO e Ministério da Agricultura,**

**CONSIDERANDO** a abertura deste Inquérito Civil, que versa sobre a inobservância das condições de higiene, comercialização de produtos impréstáveis, vencidos, estragadas e fora das condições técnicas de conservação,

**RESOLVE instaurar de ofício o Inquérito Civil nº 050/14-16ª Anexo III**, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Autuação e Registro, pela Secretara, no sistema Arquimedes.
2. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
4. Oficie-se aos órgãos de fiscalização, em especial PROCON, cópia das atuações e relatórios dos problemas encontrados durante a fiscalização ocorrida nas empresas sediadas na CEASA, na data de 29 de outubro de 2014.
5. Torne parte integrante deste procedimento a ata da reunião ocorrida neste momento, contando com a participação da AVIPE e dos órgãos de fiscalização.

Recife, 17 de novembro 2014.

**Mavial d Souza Silva**  
16ª Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO IC 050/14-16ª  
Anexo V – CHARQUE 500 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

**CONSIDERANDO** a instauração de Inquérito em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização, em conformidade com o inciso II, do artigo 2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

**CONSIDERANDO** a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I – "a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos";

**CONSIDERANDO** que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC)

**CONSIDERANDO os trabalhos e esforços desenvolvidos por essa 16ª Promotoria de Justiça visando coibir a realização de condutas nocivas ao consumidor, resultando inclusive na realização de trabalho em conjunto com Procon-PE, Vigilância Sanitária do Recife, delegacia do Consumidor, ADAGRO e Ministério da Agricultura,**

**CONSIDERANDO** a abertura deste Inquérito Civil, que versa sobre a inobservância das condições de higiene, comercialização de produtos impréstáveis, vencidos, estragadas e fora das condições técnicas de conservação,

**RESOLVE instaurar de ofício o Inquérito Civil nº 050/14-16ª Anexo V**, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Autuação e Registro, pela Secretara, no sistema Arquimedes.  
2. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

4. Oficie-se aos órgãos de fiscalização, em especial PROCON, cópia das atuações e relatórios dos problemas encontrados durante à fiscalização ocorrida nas empresas sediadas na CEASA, na data de 29 de outubro de 2014.

5. Torne parte integrante deste procedimento a ata da reunião ocorrida neste momento, contando com a participação da AVIPE e dos órgãos de fiscalização.

Recife, 17 de novembro 2014.

**Mavíael d Souza Silva**

16ª Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO IC 050/14-16ª**  
**Anexo VI– FRIGOCHARQUE ALDEIA IND. E COM. LTDA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

**CONSIDERANDO** a instauração de Inquérito em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização, em conformidade com o inciso II, do artigo 2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

**CONSIDERANDO** a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I – "a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos";

**CONSIDERANDO** que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC)

**CONSIDERANDO os trabalhos e esforços desenvolvidos por essa 16ª Promotoria de Justiça visando coibir a realização de condutas nocivas ao consumidor, resultando inclusive na realização de trabalho em conjunto com Procon-PE, Vigilância Sanitária do Recife, delegacia do Consumidor, ADAGRO e Ministério da Agricultura,**

**CONSIDERANDO** a abertura deste Inquérito Civil, que versa sobre a inobservância das condições de higiene, comercialização de produtos impréstitáveis, vencidos, estragadas e fora das condições técnicas de conservação,

**RESOLVE instaurar de ofício o Inquérito Civil nº 050/14-16ª Anexo VI**, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Autuação e Registro, pela Secretara, no sistema Arquimedes.

2. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

4. Oficie-se aos órgãos de fiscalização, em especial PROCON, cópia das atuações e relatórios dos problemas encontrados durante à fiscalização ocorrida nas empresas sediadas na CEASA, na data de 29 de outubro de 2014.

5. Torne parte integrante deste procedimento a ata da reunião ocorrida neste momento, contando com a participação da AVIPE e dos órgãos de fiscalização.

Recife, 17 de novembro 2014.

**Mavíael d Souza Silva**

16ª Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO IC 050/14-16ª**  
**Anexo VII– PERNAMBUCO PESCADO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

**CONSIDERANDO** a instauração de Inquérito em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização, em conformidade com o inciso II, do artigo 2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

**CONSIDERANDO** a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I – "a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos";

**CONSIDERANDO** que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC)

**CONSIDERANDO os trabalhos e esforços desenvolvidos por essa 16ª Promotoria de Justiça visando coibir a realização de condutas nocivas ao consumidor, resultando inclusive na realização de trabalho em conjunto com Procon-PE, Vigilância Sanitária do Recife, delegacia do Consumidor, ADAGRO e Ministério da Agricultura,**

**CONSIDERANDO** a abertura deste Inquérito Civil, que versa sobre a inobservância das condições de higiene, comercialização de produtos impréstitáveis, vencidos, estragadas e fora das condições técnicas de conservação,

**RESOLVE instaurar de ofício o Inquérito Civil nº 050/14-16ª Anexo VII**, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Autuação e Registro, pela Secretara, no sistema Arquimedes.

2. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

4. Oficie-se aos órgãos de fiscalização, em especial PROCON, cópia das atuações e relatórios dos problemas encontrados durante à fiscalização ocorrida nas empresas sediadas na CEASA, na data de 29 de outubro de 2014.

5. Torne parte integrante deste procedimento a ata da reunião ocorrida neste momento, contando com a participação da AVIPE e dos órgãos de fiscalização.

Recife, 31 de Outubro 2014.

**Mavíael d Souza Silva**

16ª Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO IC 051/14-16ª**  
**JUS DECISUM CURSOS LIVRES LTDA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

**Considerando** a instauração de Inquérito em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização, em conformidade com o inciso II, do artigo 2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

**Considerando** a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

**Considerando** que, com base no inciso III, do artigo 6º, do Código de Defesa do Consumidor, é direito básico do consumidor a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

**Considerando** que é direito básico do consumidor a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços, segundo disposto no art. 6, IV, do Código de Defesa do Consumidor;

**Considerando** que, com fulcro no art. 14, *caput* e §1º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor, o fornecedor de serviços responde pela reparação dos danos causados aos consumidores por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos, e sendo um serviço defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração o modo de seu fornecimento;

**Considerando** a denúncia em face do **Curso Jus Decisum** por prestação de serviços de cursos jurídicos para concurso em ambiente insalubre e em desacordo com o informado pela empresa. Sendo recorrente não serem ministradas as aulas, a ausência de professores, a junção de grupos de alunos que contrataram cursos distintos, o não funcionamento dos cursos online e a demora injustificada para cancelamento ou trancamento dos cursos. Desta feita, é patente a falta de cumprimento das cláusulas contratuais e da baixa qualidade da prestação do serviço.

**RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 051/14-16ª**, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Autuação e Registro, pela Secretara, no sistema Arquimedes.

2. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

4. Notifique-se a denunciada para prestar informações sobre as denúncias.

5. Oficie-se ao Procon para saber sobre a existência de outras Reclamações.

Recife, 11 de Novembro 2014.

**Mavíael d Souza Silva**

16ª Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU**

**PORTARIA Nº 060/2014**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preparatório nº 136/2013, instaurado para apurar denúncia de obstrução do passeio e da via Pública provocada pela Fábrica de Puffs, localizada na rua Carneiro de Campos, nº 07, bairro Petrópolis, nesta urbe;

**CONSIDERANDO** encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 16 da RES-CSMP 002/2008 de 27/09/2008 para conclusão do procedimento de investigação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade as investigações para a resolução do problema apresentado;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o procedimento preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

**NOMEAR** o servidor Amós Felix de Souza para funcionar como Secretário-Escrevente.

**DETERMINAR:**

I – autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, ao Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar, por meio magnético, ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP/MA;

III – arquivar cópia da presente Portaria em meio magnético no sistema Arquimedes e registrar em planilha magnética.

Caruaru (PE), 20 de março de 2014

**Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda**  
Promotora de Justiça

**PROMTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAMBÉ**

**RECOMENDAÇÃO Nº08/2014**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Promotoria da Comarca de Itambé/PE, com fundamento nos arts. 127, *caput* e 129, II e VII, da Constituição Federal, art. 5º, II, e, da Lei Complementar Nº 75/1993 e, ainda:

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 129, II, elenca como uma das atribuições do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial;

**CONSIDERANDO** que a Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas no IV Encontro Nacional de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público no Controle da Atividade Policial, realizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** o teor do ofício circular nº 010/2014, enviado pelo Centro de Apoio às Promotorias Criminais (CAOP - Criminal) aos Promotores do Estado de Pernambuco que exercem atribuição criminal.

**RESOLVE RECOMENDAR AO COMANDO DA POLÍCIA MILITAR EM ITAMBÉ e a DELEGACIA DE POLÍCIA DE ITAMBÉ-PE**

**1. No caso de morte decorrente de intervenção policial, designada genericamente como "auto de resistência seguido de morte" ou "resistência seguida de morte", a autoridade policial competente instaura imediatamente inquérito específico para apurar esse fato, sem prejuízo de eventual prisão em flagrante;**

**2. Seja comunicado ao Ministério Público, através do CAOP Criminal, em até 24 (vinte e quatro) horas, quando o emprego da força policial resultar ofensa à vida do resistente, tendo como dados mínimos obrigatórios: nome da vítima, data e horário do fato, município, nome dos policiais envolvidos, local de trabalho dos policiais envolvidos, número do respectivo inquérito policial, bem como se o delegado de Polícia compareceu pessoalmente ao local do fato;**

**3. Sejam adotadas medidas no sentido de que o delegado de polícia compareça pessoalmente ao local dos fatos, tão logo seja comunicado da ocorrência de uma morte por intervenção policial;**

**4. Em toda morte decorrente de intervenção policial seja realizada perícia no local e a respectiva necropsia, as quais devem ter a devida celeridade.**

**5. No caso de morte decorrente da intervenção policial, durante o exame necroscópico, seja obrigatória a realização do exame interno, documentação fotográfica e coleta de vestígios encontrados, assim como que o inquérito policial contenha informações sobre os registros de comunicação e movimentação das viaturas envolvidas na ocorrência.**

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação:

1. **o Comando da Polícia Militar em Itambé;**

2. **Delegacia de Polícia Civil de Itambé**

3. Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco para que promova a publicação no Diário Oficial do Estado;

4. o Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais para fins de conhecimento e registro;

5. Ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento.

Autue-se. Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes.

Itambé, 14 de novembro de 2014.

**Fabiana M. R. d Lima**  
Promotora de Justiça

*Ref.*  
Autos nº. 2014/1717979 (PP 016-2014)  
Interessados: Guardas Municipais

**RECOMENDAÇÃO 001/2014**  
(Doc. nº. 4776534)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio de seu representante titular da *Promotoria de Justiça de Sirinhaém/PE*, no uso das atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelos art. 127, *caput*, e art. 129, inciso II, ambos da Constituição da República - CR, art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, artigos 26 e 27, incisos I a IV, e o seu parágrafo único, inciso IV, todos da Lei 8.625/1993, art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 43 da Resolução RES-CSMP nº. 001/2012 (DOE de 15 de Junho de 2012) e, ainda;

**CONSIDERANDO** que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, *caput*, da CR;

**CONSIDERANDO** que o princípio da *impessoalidade* se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados/interessados que se encontrem em idêntica situação (*“faceta do princípio da isonomia”* - Carvalho Filho, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*, 26ª ed., São Paulo: Atlas, 2013, p. 20), e eventual ferimento resultará no *desvio de finalidade*, quando o administrador se afasta do escopo que lhe deve nortear o comportamento – o interesse público;

**CONSIDERANDO** que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

**CONSIDERANDO** que o sistema constitucional vigente prevê como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos exatos termos do art. 37, II, da CR;

**CONSIDERANDO**, que os requisitos constantes dos *itens 27(guarda municipal)* e *39(vigília)* (fls. 21 e 23, respectivamente) do edital nº 001/2007 (concurso público) apresentam-se diversos, tanto em *exigências*, quanto em *atribuições e vencimentos*;

**CONSIDERANDO**, que do núcleo dos princípios da impessoalidade, eficiência e moralidade decorre a vedação da prática de contratação (e aqui lotação) de funcionários públicos que não se funde na qualificação, mas por sua vinculação com agentes públicos, mormente quando é cediço que não há qualquer seleção pública antecedente para contratação de servidores temporários no município de Sirinhaém - PE;

**CONSIDERANDO** que a contratação temporária de pessoa, prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, e disciplinada no Estado de Pernambuco pela Lei n.º 10.954, de 17 de setembro de 1993, com suas posteriores alterações, deverá ser levada a efeito tão somente para atender a situações excepcionais, incomuns, que exigem satisfação imediata e temporária;

**CONSIDERANDO**, que a administração pública detém o poder/dever de fiscalizar e corrigir os próprios atos sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiro, que decorre do poder de autotutela;

**CONSIDERANDO**, que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em **ato de improbidade administrativa** que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429/92;

**CONSIDERANDO** que o Decreto – Lei nº 201/67, que dispõe sobre os crimes de responsabilidade dos Prefeitos, consigna em seu art. 1º, XIII que constitui **crime punível com detenção de 03 (três) meses a 03 (três) anos** nomear, admitir ou designar servidor, contra expressa disposição de lei;

**CONSIDERANDO**, a existência de servidores públicos efetivos atuando como guardas municipais, em desvio de função em Sirinhaém/PE;

**CONSIDERANDO**, que existem guardas municipais concursados em Sirinhaém/PE afastados da atribuição conferida de *apoio às atividades de trânsito*, meramente por ordem do Comandante da Instituição, sendo que, nesta foram colocados *vigias* e outros, oriundos de *contratação temporária*, em nítida violação aos requisitos suso referidos;

**CONSIDERANDO**, que o último concurso público para o cargo de guarda municipal de Sirinhaém/PE já expirou;

**CONSIDERANDO**, ainda, a ciência do *desvio de finalidade* restou demonstrada no procedimento em epígrafe, tanto por parte do Comandante da Guarda Municipal, bem como pelo Gestor desta cidade de Sirinhaém, máxime pelas reiteradas *suplicas* dos guardas municipais, os quais, inclusive, reuniram-se por diversas vezes com este último, bem como com o Procurador do Município;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os poderes públicos promovam as medidas necessárias à garantia e ao respeito à Constituição e às normas infraconstitucionais;

**RESOLVE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO RECOMENDAR** Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Sirinhaém/PE e ao Comandante da Guarda Municipal do Município de Sirinhaém/PE que:

1) Façam retornar ao exercício de suas funções, os servidores públicos que estão atuando como guarda municipal em desvio de função (sobretudo os *vigias*), no prazo de 30 (trinta) dias;

2) Verifiquem a necessidade de fazer retornar às suas atividades (atribuições) os guardas municipais que estão afastados involuntariamente da atribuição conferida – *apoio às atividades de trânsito*, no prazo de 30 (trinta) dias;

3) Não renovem os contratos temporários para o cargo de guarda municipal em vigor;

4) Somente realizem contratação temporária de pessoa, prevista no art. 37, IX, da Constituição da República, e disciplinada no Estado de Pernambuco pela Lei n.º 10.954, de 17 de setembro de 1993, com suas posteriores alterações, para atender a *situações excepcionais, incomuns, que exigem satisfação imediata e temporária*.

**REQUISITA-SE**, no prazo de 30 (trinta) dias, informações sobre o acatamento ou não dos termos da presente recomendação.

**ADVERTE-SE** que o não acatamento da recomendação ensejará a adoção de medidas judiciais e administrativas visando a responsabilização dos destinatários pela prática de ato de improbidade administrativa previsto no art. 11 da Lei n. 8.429/92, a cargo desta Promotoria de Justiça, e pelo delito previsto no art. 1º, XIII, do Decreto – Lei n. 201/67, cuja atribuição de apuração e persecução é do Procurador Geral de Justiça, restando configurado o dolo da prática dos referidos atos.

Para maior conhecimento e divulgação, determino a remessa de cópias da presente Recomendação:

1) Ao Exmo. Prefeito de Sirinhaém/PE;

2) Ao Ilmo. Comandante da Guarda Municipal de Sirinhaém/PE;  
3) Ao Conselho Superior do Ministério Público;

4) Ao CAOP respectivo;

5) À Secretaria Geral do Ministério Público, por e-mail, para a publicação no Diário Oficial do Estado;

Publique-se. Registre-se.

Sirinhaém-PE, 24 de Novembro de 2014.

**Wesley Odeon Teles dos Santos**  
Promotor de Justiça

**3ºPROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU**

**PORTARIA Nº 154/2014**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

**CONSIDERANDO** denúncias de poluição sonora provocada pelo estabelecimento Bar Nepa Petiscaria, localizado na rua Capitão João Clímaro Limeira, nº 121, bairro Maurício de Nassau, nesta urbe;

**CONSIDERANDO** que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

**NOMEAR** o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

DETERMINAR

Que seja Oficiada a Gerência de Vigilância em Saúde para realização de inspeção com verificação de incômodo no local.

Que seja Oficiado o Proprietário para apresentação de alvará de funcionamento e para adotar medidas para cessação da poluição sonora.

**ARQUIVE-SE** cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 28 de agosto de 2014

**Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda**  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº 009/2013**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por sua representante em exercício cumulativo na 3ª. Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, e ainda:

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preparatório nº 009/2013, instaurado para apurar denúncia de ausência de calçamento e saneamento básico na Rua Carneiro de Campos, bairro Jardim Liberdade, neste Município;

**CONSIDERANDO** encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 16 da RES-CSMP 002/2008, de 27/09/2008, para conclusão do procedimento de investigação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das investigações para a resolução do problema apresentado;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o procedimento preparatório acima referido em **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

**NOMEAR** o servidor Amós Felix de Souza para funcionar como Secretário-Escrevente.

DETERMINAR:

I – autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, ao Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar, por meio magnético, ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP/MA;

III – arquivar cópia da presente portaria em meio magnético no sistema Arquimedes e registrar em planilha magnética.

Caruaru (PE), 14 de maio de 2013

**Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda**  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº 016/2013**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação da logística reversa de medicamentos vencidos ou inservíveis do Município de Caruaru;

**CONSIDERANDO** que mais de 100.000 (cem mil) casos de intoxicação humana por ano e quase 500 (quinhentos) óbitos registrados pelos Centros de Informação e Assistência Toxicológicas em atividade no Brasil;

**CONSIDERANDO** que entre os principais agentes causadores de intoxicação em seres humanos são os descartes inadequados de medicamentos vencidos e inservíveis, contando-se que 25% (vinte e cinco por cento) dos casos descritos são crianças menores de 5 (cinco) anos;

**CONSIDERANDO** a agressão ao meio ambiente, contaminação da água, do solo, risco à saúde de públicos vulneráveis que possam reutilizá-los consumindo indevidamente os medicamentos descartados;

**CONSIDERANDO** a necessidade do recolhimento dos medicamentos em ações de extensão e locais a ser definido;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONAMA nº 358/2005, a Portaria do Ministério da Saúde nº 802/1998, a Lei de Política Nacional do Meio Ambiente nº 12.305/2010, bem como o artigo 33 do Decreto nº 7.404/2012 ;

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

**NOMEAR** o servidor Amós Felix de Souza para funcionar como Secretário-Escrevente.

DETERMINAR:

Oficiar a Secretária de Saúde para a adoção de medidas para implantação da logística reversa no município de Caruaru

**ARQUIVE-SE** cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 25 de março de 2013

**Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda**  
Promotora de Justiça

**TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA  
Nº 01/2014 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e o **MUNICÍPIO DE BEZERROS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO**, e ainda pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Sra. **LUCIANA MARIA DE LIMA DUTRA**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, contando ainda com a intervenção do Dr. **MARCOS ANTÔNIO BAHÍE**, na qualidade de Procurador-Geral do Município.

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República de 1988, em seu art. 227, estabelece que *“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”* (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010);

**CONSIDERANDO** que o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, interpretando o comando constitucional no que diz respeito à garantia de prioridade, estabelece que esta compreende: **a) primazia** de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; **b) precedência** de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; **c) preferência** na formulação e na execução das políticas sociais públicas; e **d) destinação** privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

**CONSIDERANDO**, ainda no mesmo contexto, que a Casa de Acolhimento, considerada entidade de atendimento, é responsável pela sua própria manutenção e pelo planejamento e execução dos seus programas de proteção (art. 90), devendo observar os seguintes princípios (art. 92): *“I – preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009); II - ntegração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009); III - atendimento personalizado e em pequenos grupos; IV - desenvolvimento de atividades em regime de co-educação; V – não desmembramento de grupos de irmãos; VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados; VII - participação na vida da comunidade local; VIII - preparação gradativa para o desligamento; e IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo.”;*

**CONSIDERANDO** que o Manual de Orientação Técnica: Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente, elaborado pelo Departamento de Proteção Social Especial (SNAS/MDS), foi aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e é o documento complementar para aplicação ao caso, estabelecendo, dentre outros assuntos, parâmetros para funcionamento de Abrigo Institucional;

**CONSIDERANDO** ainda que o Manual de Orientação Técnica: Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescentes estabelece que o serviço a ser prestado pela Casa de Acolhimento Carminha de Góes deverá atender para sete princípios: **a)** Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar; **b)** Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar; **c)** Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários; **d)** Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não-discriminação; **e)** Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado; **f)** Garantia de Liberdade de Crença e Religião; e **g)** Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem;

**CONSIDERANDO** a existência dos relatórios de visita técnica elaborados pelo CAOP/Infância e Juventude (fls. 03/31) e pela Equipe Técnica do Poder Judiciário local (fls. 72/81), os quais apontam as deficiências e as virtudes dos serviços prestados pela Casa de Acolhimento de Bezerras, fazendo, contudo, ao final, as recomendações necessárias aos ajustes constatados; e

**CONSIDERANDO** que, de modo geral, tais relatórios apontam: **a)** a inexistência de Corpo de Apoio Técnico (psicólogo, assistente social, pedagogo e profissionais de saúde); **b)** a inexistência de elaboração do Plano Individual de Atendimento-PIA, até mesmo em função da ausência dos profissionais capacitados; **c)** a ausência de segurança no imóvel; **d)** a necessidade de atendimento médico especializado aos acolhidos na Casa; **e)** a inexistência de projeto pedagógico; e **f)** a necessidade de formação continuada dos profissionais que ali trabalham;

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e art. 585, inciso VII, do Código de Processo Civil, na forma e condições constantes das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo tem por objeto estabelecer medidas destinadas a regularizar a situação da Casa de Acolhimento Carminha de Góes, nesta cidade;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **COMPROMISSÁRIO** assume o seguinte encargo, **a ser efetivado até o dia 3 1/01/2015**, tudo com base nos relatórios acima citados, consistente em dotar a Casa de Acolhimento Carminha de Góes dos seguintes profissionais: **a)** um psicólogo e um assistente social, os quais deverão prestar carga horária semanal mínima de quinze horas; **b)** um pedagogo, um nutricionista, um médico e um enfermeiro, podendo tais profissionais integrar a rede municipal, os quais deverão comparecer, pelo menos, uma vez ao mês; e **c)** um motorista;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O **COMPROMISSÁRIO** assume o seguinte encargo, **a ser efetivado até o dia 01/02/2015**, tudo com base nos relatórios acima citados: Realizar medidas que garantam maior segurança aos ocupantes da Casa de Acolhimento Carminha de Góes, como, por exemplo, aumento do muro; colocação de cadeado no portão; e substituição ou reforma do portão de acesso de pessoas e de automóvel;

**CLÁUSULA QUARTA** – O **COMPROMISSÁRIO** assume o seguinte encargo, **a ser efetivado a partir da data da assinatura deste Termo**: **a)** Não permitir que o automóvel pertencente à Casa tenha finalidade diversa das que são próprias de uma casa de acolhimento institucional; **b)** Não permitir que o automóvel preste serviço a qualquer Secretaria e/ou Departamento do Município, ou seja, o referido automóvel será de uso exclusivo da Casa de Acolhimento; **c)** Designar um funcionário exclusivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos para receptionar, controlar e encaminhar as demandas da Casa de Acolhimento; **d)** Estabelecer um cronograma de atendimento quanto às necessidades da Casa de Acolhimento, notadamente quanto ao fornecimento de alimentos, materiais de expediente, materiais de limpeza; materiais de uso didático-pedagógicos; e medicamentos; **e)** Evitar a rotatividade dos seguintes profissionais que prestam serviços diretos à Casa de Acolhimento: Coordenadora, Cuidadoras Sociais, Psicólogo e Assistente Social; **f)** Fornecer as condições financeiras necessárias a que as crianças e adolescentes acolhidos na Casa de Acolhimento tenham acesso a passeios e espetáculos públicos e/ou privados, como, por exemplo, clube, cinema, teatro e parque, condizentes com a respectiva faixa etária; **g)** Disponibilizar, ao menos uma vez ao ano, capacitação aos funcionários da Casa de Acolhimento; **h)** Manutenção de uma farmácia com medicamentos para primeiros socorros; e **i)** Garantir a ida semestral, ao menos, de cada criança e adolescente a serviço odontológico, inclusive garantindo, se necessário, o fornecimento de material ortodôntico;

**CLÁUSULA QUINTA** – Em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas, será aplicada ao **COMPROMISSÁRIO**, após a devida comprovação do inadimplemento, multa diária de um salário mínimo, por cada ato praticado em desacordo com o ora ajustado, valor este que reverterá para o Fundo que cuida o art. 13 da Lei nº 7.347/85 (LACP), no caso, o FUMCRIANÇA de Bezerras, servindo o presente acordo como título executivo extrajudicial;

**CLÁUSULA SEXTA** – Esse Termo de Compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85 (LACP) e do art. 585, inciso VII, do Código de Processo Civil;

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica estabelecido o foro da Comarca de Bezerras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento;

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, que vai assinado, em três vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bezerras, 20 de novembro de 2014.

**Flávio Henrique Souza dos Santos**  
Promotor de Justiça

MUNICÍPIO DE BEZERROS,  
por sua representante legal, o Sr. **Severino Otávio Raposo Monteiro**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos  
Humanos, Sra. **Luciana Maria de Lima Dutra**  
**Dr. Marcos Antônio**

**Dr. Marcos Antônio Baihé,**  
Procurador-Geral do Município

## Centro de Apoio Operacional

Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social

**ORDEM DE SERVIÇO ORD- CAOP/PPS- 001/2014**

O Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, tendo em vista a necessidade de organizar a tramitação interna dos expedientes deste Centro de Apoio;

CONSIDERANDO que este Centro de Apoio possui intensa atividade administrativa, sendo que a tramitação dos procedimentos não depende, na maior parte das vezes, de uma análise de mérito, seguindo um padrão segundo o qual se pode estabelecer uma rotina de trabalho;

CONSIDERANDO que a estrutura dos serviços públicos vem seguindo uma tendência de descentralização, inclusive nos serviços essenciais à Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a celeridade e eficiência administrativa na tramitação dos expedientes, mormente daqueles que independem de análise de mérito por revelarem-se tão-somente de impulso oficial;

ORDENA ao Secretário deste Centro de Apoio que, a partir desta data, independentemente de despacho desta Coordenação, passe a:

Assinar ofícios de remessa de expedientes e procedimentos destinados às Promotorias de Justiça deste Estado;

Proceder ou mandar proceder registros necessários em planilhas e bancos de dados deste Centro de Apoio;

Encaminhar, mediante comunicações internas, procedimentos ao CMATI-Contabilidade para análise de prestações de contas, licitações, FUNDEB/FUNDEF, entre outros assuntos de sua competência, remetidos por Promotores de Justiça;

Prestar as informações necessárias que sejam da competência e obrigação deste Centro de Apoio aos Promotores e Procuradores de Justiça, quando solicitado neste sentido.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de novembro de 2014.

**Mavial de Souza Silva**  
Promotor de Justiça  
Coordenador do CAOP/PPS

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

**No dia 20.11.2014 :**

**Expediente S/Nº**  
**Processo nº 0054160-7/2014**  
**Requerente:** DENISE DANIELA GONÇALVES FERREIRA DE ARAÚJO  
**Assunto:** Licença Médica – Servidora  
**Despacho:** Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado. Encaminho para as providências.

**Expediente OF. Nº 128/2014**  
**Processo nº 0053572-4/2014**  
**Requerente:** REGINALDO ALVES CARDOSO  
**Assunto:** Licença Médica – Servidor  
**Despacho:** Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado. Encaminho para as providências.

**Expediente S/Nº**  
**Processo nº HALLAN MARQUES CAVALCANTE**  
**Assunto:** Licença Casamento – Servidor  
**Despacho:** Ao DEMAPE, defiro o pedido de concessão de licença casamento, conforme documento apresentada pelo requerente. Encaminho para as providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 21 de novembro de 2014.

**Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira**  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

**No dia 21.11.2014 :**

**Expediente S/Nº**  
**Processo nº 0054061-7/2014**  
**Requerente:** JOELSON RISIO DE VASCONCELOS  
**Assunto:** Atualização de Adicional - Servidor  
**Despacho:** Defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme documentação apresentada pelo(a) requerente. Ao DEMPAG para as devidas providências.

**Expediente OF. Nº 263/2014-MP**  
**Processo nº 0052672-4/2014**  
**Requerente:** SILVIA CAROLINA FARIAS DE ANDRADE SILVA  
**Assunto:** Férias (Gozo) - Servidora  
**Despacho:** Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

**Expediente S/Nº**  
**Processo nº 0053575-7/2014**  
**Requerente:** ENIO RICARDO CORDEIRO LACERDA  
**Assunto:** Férias (Gozo) - Servidor  
**Despacho:** Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

**Expediente OF. Nº 164/2014**  
**Processo nº 0052596-0/2014**  
**Requerente:** JOSÉ DANIEL FLORÊNCIO DUARTE  
**Assunto:** Férias (Gozo) - Servidor  
**Despacho:** Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

**Expediente OF. Nº 223/2014-Coord. Adm.**  
**Processo nº 0051977-2/2014**  
**Requerente:** MARIA DANIELLE NASCIMENTO LIRA  
**Assunto:** Férias (Gozo) - Servidora  
**Despacho:** Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

**Expediente OF. Nº 465/2014-2º PJSLM**  
**Processo nº 0052370-8/2014**  
**Requerente:** EDNA RIBEIRO DINIZ PEREIRA  
**Assunto:** Férias (Gozo) - Servidora  
**Despacho:** Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

**Expediente CI. Nº 161/2014**  
**Processo nº 0053977-4/2014**  
**Requerente:** SUELI MARIA DO NASCIMENTO  
**Assunto:** Licença medica – Servidora  
**Despacho:** Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença medica conforme documento anexado. Encaminho para as devidas providências.

**Expediente S/Nº**  
**Processo nº 0054178-7/2014**  
**Requerente:** ROGÉRIO BARBOSA  
**Assunto:** Licença Eleitoral (Aquisição) - Servidor  
**Despacho:** Ao DEMAPE, defiro o pedido de aquisição de licença eleitoral, conforme informação prestada por esse Departamento. Encaminho para as devidas providências.

**Expediente S/Nº**  
**Processo nº 0053796-3/2014**  
**Requerente:** MAGDA PINHEIRO LANDIM  
**Assunto:** Licença Eleitoral (Aquisição) - Servidora  
**Despacho:** Ao DEMAPE, defiro o pedido de aquisição de licença eleitoral, conforme informação prestada por esse Departamento. Encaminho para as devidas providências.

**Expediente S/Nº**  
**Processo nº 0054000-0/2014**  
**Requerente:** LÚZIA FERREIRA DE LIMA  
**Assunto:** Licença Eleitoral (Gozo) - Servidora  
**Despacho:** Ao DEMAPE, defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme informação prestada por esse Departamento. Encaminho para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 24 de novembro de 2014.

**Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira**  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas